

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – EDITAL  
 (REGISTRO DE PREÇOS)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 210/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2025**

O CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.820.775/0001- 67, consorcio este de natureza público, devidamente constituído nos termos da Federal nº 11.107, de 5 de abril de 2.005, pelos 12 (doze) Municípios, quais sejam: (Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Montanha, Mucurici, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, São Mateus, Jaguaré, Nova Venécia e Vila Pavão, com endereço constante no rodapé, através de seu Presidente, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas, vem por meio deste, tornar público que, no local, dia e horário abaixo especificado, estará recebendo os documentos de habilitação preliminar e as propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, a qual se processará em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 14.770/2023, Lei Complementar 123/2006, decreto 10.024/2019 e legislação pertinente e, nas especificações técnicas referentes aos serviços indicados neste Edital e em seus anexos, torna público que realizará licitação, através da modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, sob a regência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a seleção de proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública dos Municípios que integram ao Consórcio PROD NORTE, pautando no “**registro de preços**”, em face da previsibilidade descrita o Art. 78, inciso IV, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, objetivando a futura e eventual “**CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SANEAMENTO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PASSEIOS, CALÇADAS, MEIO-FIOS, SARJETAS, REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM O USO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO PESADO; REFORMA,**

1



MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, QUADRAS, CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS; CONTENÇÃO DE ENCOSTAS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO NO GERENCIAMENTO DE OBRAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADO SINAPI”, onde na presente licitação o Consórcio PRODNORTE, atuará como “**órgão gerenciador**” e, os respectivos Municípios Consorciados, farão parte integrante desta licitação como “**órgãos participantes**”, licitação esta que terá como critério de julgamento o “**maior desconto**”, em percentual, conforme disposto no Art. 33, inciso II, da supracitada lei federal, conforme detalhado no anexo I – termo de referência, anexo II – minuta da ata de registro de preços, anexo III – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que fazem parte integrante deste edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição in totum, conforme detalhado a seguir:

2

**REQUISITANTE:** Secretaria Executivo do Consórcio PRODNORTE

1. Trata-se de serviço técnico de engenharia que envolve, além de outros, a execução de sistemas elétricos de alta complexidade. Para a realização do certame, é **necessário um prazo de 8 (oito) dias úteis após** a publicação do edital, conforme disposto na Lei 14.133, de 2021, especialmente no Art. 17, inciso II. Considerando que esta licitação ocorrerá por meio de procedimentos eletrônicos, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, as empresas interessadas em participar devem proceder com o cadastramento no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Após uma leitura detalhada do edital e seus anexos, as empresas devem elaborar a proposta formal e encaminhá-la, juntamente com a documentação de habilitação, para o sistema dentro do prazo estipulado. Todas as informações detalhadas encontram-se no quadro abaixo:

<p><b>1.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b></p>	<p>O caderno de licitações poderá ser acessado no Portal de Compras Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (<a href="http://bnc.org.br">bnc.org.br</a>) O licitante deverá acessar o Guia do Licitante disponível no Portal de Compras, considerando-se que as orientações nele contidas são partes integrantes deste edital. O aviso do Edital será publicado no Portal de Compras sítio oficial Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (<a href="http://bnc.org.br">bnc.org.br</a>) como também, diário eletrônico DO e no DOU. Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (<a href="http://bnc.org.br">bnc.org.br</a>)</p>
--	--



<p><b>1.2. PRAZO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</b></p>	<p>Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital de pregão na forma eletrônico, instrumento este que deverá ser encaminhado à “<b>Comissão de Contratação</b>”, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública de julgamento, devendo o instrumento ser encaminhado através do endereço eletrônico <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> conforme dispõe o caput do Art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2.022, a qual decidirá sobre o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme dispõe o § 1º do supracitado artigo.</p>
<p><b>1.3. PRAZO LIMITE PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS</b></p>	<p>Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deste pregão, deverão serem encaminhados à Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública de julgamento, através do endereço eletrônico <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> conforme dispõe o caput do Art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2.022, o qual responderá no prazo de até 03 (três), conforme dispõe o § 1º do supracitado artigo..</p>
<p><b>1.4. PROCEDIMENTO DE ABERTURA</b></p>	<p>Na data e horário conforme designados, serão abertas as propostas de preços, que após verificadas as condições de classificação será aberta as condições de habilitação somente da empresa vencedora. Caso a vencedora não seja habilitada, será verificada a habilitação da segunda empresa vencedora, e assim sucessivamente.</p>
<p><b>1.5. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS</b></p>	<p>Conforme dispõe o Art. 13, inciso II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2.022, as propostas de preços deverão ser encaminhadas, pelos respectivos licitantes, interessados em participar do certame, exclusivamente por meio eletrônico para o seguinte endereço: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>.</p>
<p><b>1.6. PRAZO LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PERCENTUAL DE DESCONTO</b></p>	<p>Considerando que trata-se de licitação (Semi-Integrada), o prazo limite para envio da proposta de preço em percentual de desconto e respectivas planilhas exigidas no edital, via sistema <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>, será até as <b>(08h:00m – horário de Brasília, do dia 17 de Janeiro de 2025)</b>, conforme dispõe o Art. 55, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133, de 2021, prazo este ratificado no Art. 17, inciso II, alínea “d”, c/c o caput do Art. 18, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2.022, devendo ser observado o disposto o § 2º do Art. 18 da supracitada instrução normativa.</p>
<p><b>1.7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b></p>	<p>Só será exigida documentação de habilitação, da licitante declarada vencedora na fase de lance, conforme dispõe o Art. 63, inciso II da Lei Federal, nº 14.133, de 2021 e, conforme disposto no Art. 39, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2.022 onde a proponente licitante deverá encaminhar a documentação de habilitação perquirida no edital, onde em se tratando de consorcio deverá ser observado o disposto no Art. 38 da supracitada instrução normativa.</p>
<p><b>1.8. SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL</b></p>	<p>A Sessão Pública de Julgamento, será aberta a partir das <b>(10h00m - (Horário de Brasília), do dia 17 de Janeiro de 2025</b> e terá como critério de julgamento será o de maior desconto em percentual.</p>

3



<b>1.9. MODO DE DISPUTA</b>	<b>Aberto e fechado</b> , conforme dispõe o inciso II do Art. 22 e, nos termos do disposto no Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2.022, dada ainda previsibilidade do caput do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando que o julgamento dar-se-á sobre percentual de maior desconto.
<b>1.10. REGIME DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>Contratação SEMI-INTEGRADA</b> em face da previsibilidade disposto no Art. 46, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em observância a definição disposta no Art. 6º inciso XXXIII, em observância ao disposto <i>caput c/c</i> inciso II do § 2º, c/c § 5º, todos do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde compete ao Consorcio PRODNORTE gerenciar a ata de registro de preços e, compete a cada Municípios Consorciados, celebrar o respectivo contrato administrativo, considerando que os mesmos fazem parte integrante da ata de registro de preços elaborada pelo Consorcio PRODNORTE.

## 2. DO OBJETO

**2.1** O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SANEAMENTO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PASSEIOS, CALÇADAS, MEIO-FIOS, SARJETAS, REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM O USO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO PESADO; REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, QUADRAS, CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS; CONTENÇÃO DE ENCOSTAS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO NO GERENCIAMENTO DE OBRAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADO SINAPI, para atendimento dos municípios consorciados ao PRODNORTE, conforme outorga o Art. 6º, Inciso XXXIII da Lei 14.133/2021 e demais especificações constantes no anexo I – termo de referência e anexo II – estudo técnico preliminar, gerando economia após a substituição devido a redução no consumo e eliminação total da manutenção.

4

## 3. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

ITEM	MUNICÍPIO	TERRITÓRIO APROXIMADO (KM <sup>2</sup> )	QTD DE MAQUINÁRIO A SER DISPONIBILIZADO UND	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DO LOTE 01 R\$	VALOR ESTIMADO ADMINISTRAÇÃO LOCAL – LOTES 2 E 3 R\$ (2% DO VALOR DA CONTRATAÇÃO) R\$	VALOR ESTIMADO PARA PROJETOS – LOTES 2 E 3 (3% DO VALOR DA CONTRATAÇÃO) R\$	VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DOS LOTES 2 E 3 R\$
1	BOA ESPERANÇA	428,71	11	R\$ 15.004.850,00	R\$ 311.357,81	R\$ 467.036,71	R\$ 15.567.890,40
2	CONCEIÇÃO DA BARRA	1182,58	30	R\$ 41.390.300,00	R\$ 914.769,47	R\$ 1.372.154,20	R\$ 45.738.473,26
3	ECOPORANGA	2285,36	56	R\$	R\$	R\$	R\$



				79.987.600,00	1.787.998,25	2.681.997,38	89.399.912,68
4	JAGUARÉ	659,75	16	R\$ 23.091.250,00	R\$ 497.936,48	R\$ 746.904,72	R\$ 24.896.824,03
5	MONTANHA	1099,06	27	R\$ 38.467.100,00	R\$ 831.824,34	R\$ 1.247.736,52	R\$ 41.591.217,22
6	MUCURICI	540,52	13	R\$ 18.918.200,00	R\$ 431.998,80	R\$ 647.998,20	R\$ 21.599.939,92
7	NOVA VENÉCIA	1439,57	35	R\$ 50.384.950,00	R\$ 1.107.827,79	R\$ 1.661.741,68	R\$ 55.391.389,47
8	SÃO MATEUS	2346,04	58	R\$ 82.111.400,00	R\$ 1.720.279,66	R\$ 2.580.419,49	R\$ 86.013.982,99
9	PEDRO CANÁRIO	433,45	11	R\$ 15.170.750,00	R\$ 315.815,08	R\$ 473.722,62	R\$ 15.790.754,13
10	PINHEIROS	973,13	24	R\$ 34.059.550,00	R\$ 739.599,16	R\$ 1.109.398,74	R\$ 36.979.957,99
11	PONTO BELO	360,11	10	R\$ 12.603.850,00	R\$ 286.582,03	R\$ 429.873,05	R\$ 14.329.101,66
12	VILA PAVÃO	433,25	11	R\$ 15.163.750,00	R\$ 334.804,96	R\$ 502.207,44	R\$ 16.740.247,85
<b>TOTAL</b>			<b>302</b>	<b>R\$ 426.353.550,00</b>	<b>R\$ 9.280.793,83</b>	<b>R\$ 13.921.190,75</b>	<b>R\$ 464.039.691,60</b>

LOTE 1 - CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SANEAMENTO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PASSEIOS, CALÇADAS, MEIO-FIOS, SARJETAS, REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM O USO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO PESADO; REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, QUADRAS, CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS; CONTENÇÃO DE ENCOSTAS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO NO GERENCIAMENTO DE OBRAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADO SINAPI.

R\$  
426.353.550,00

LOTE 2 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, DEMOLIÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS, CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO NO GERENCIAMENTO DE OBRAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADO SINAPI - ECOPORANGA, VILA PAVÃO, PONTO BELO, BOA ESPERANÇA, SÃO MATEUS E PEDRO CANÁRIO.

R\$  
237.841.889,71

LOTE 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, DEMOLIÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO NO GERENCIAMENTO DE OBRAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADO SINAPI – NOVA VENÉCIA, CONCEIÇÃO DA BARRA, JAGUARÉ, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.

R\$  
226.197.801,89



#### **4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 4.1** Em relação aos critérios de aceitabilidade dos preços, a presente licitação será processada e julgada com observância dos valores praticados pelo mercado (art. 23 da 14.133/2021), conforme demonstrativo constante no ANEXO I deste EDITAL.
- 4.2** Não serão aceitas propostas com Valores superiores aos limites estabelecidos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 4.3** Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. DAS DILIGÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES**

- 5.1** Em qualquer fase da licitação poderá ser realizado diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, ou para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, consoante o determinado no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2** A veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, pelas LICITANTES, é de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
- 5.3** Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Dossiê do Processo da Licitação.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1** Somente poderão participar desta licitação empresas interessadas do ramo, isoladas ou em Consórcio, que satisfazerem as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 6.2 Não Poderão Participar Deste Pregão Pessoas Jurídicas Que:**
- a) Se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta;

6



- b) Possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, ou à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais;
- d) Estejam em processo falimentar, concordatário, ou ainda em recuperação judicial ou extrajudicial, quando não tenha havido a homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- e) Estejam impedidas por força das disposições contidas no art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7

### **6.3 Da Participação de Cooperativas**

- a) Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nos termos do art. 16 da Lei 14.133, de 2021, desde que:
  - i. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
  - ii. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
  - iii. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
  - iv. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.



- b) Com exceção dos casos em que a execução do objeto envolva a prestação de trabalho não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, em face do Contratante.

#### **6.4 Da Subcontratação**

- a) Será permitida a subcontratação de serviços de terceiros caso seja necessário, ficando a contratada exclusivamente responsável pela totalidade dos encargos decorrentes, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, bem como responsável por eventuais prejuízos causados em decorrência do serviço subcontratado.
- b) A subcontratação deverá ser precedida de autorização expressa da Administração, momento em que deverá ser apresentada a documentação da subcontratada relativa a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de não ser autorizada a subcontratação;
- c) Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de sua titularidade exigidos para a liquidação e o pagamento dos serviços, bem como os mesmos documentos referentes à(s) subcontratada(s), sob pena de ficarem retidos os pagamentos até posterior regularização, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais
- d) Todas as comunicações e informações referentes à execução do objeto perante o Município serão de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente se o serviço estiver sendo prestado por empresa subcontratada.

8

#### **6.5 Da Participação de Empresas em Consórcio**

- a) Será admitida a participação de consórcios, observando-se rigorosamente todas as normas do artigo 15 da Lei 14.133, de 2021.
- b) As empresas consorciadas deverão apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede da empresa líder, o qual deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação, contendo, no mínimo:
- i. Denominação do consórcio;
  - ii. Composição do consórcio;





- iii. Indicação do percentual de participação das empresas;
  - iv. Indicação da empresa líder, sendo que para o caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira que comprovar o atendimento dos requisitos deste EDITAL;
  - v. Indicação da responsabilidade e do escopo dos serviços incumbidos a cada empresa perante o consórcio;
  - vi. Motivo de constituição do consórcio;
  - vii. Conforme Art. 15, § 1º para participação em consórcio, as empresas licitantes deverão individualmente apresentar 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira.
  - viii. Dispositivo designando os poderes da empresa líder, consignando o dever de direção, representação e administração do consórcio, assim como sua responsabilidade perante terceiros, no tocante as obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto da licitação;
  - ix. Dispositivo designando que o consórcio somente se extinguirá após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais decorrentes da licitação;
  - x. Dispositivo de eleição do foro da cidade do Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes do consórcio;
  - xi. Dispositivo designando que o consórcio não irá alterar sua constituição ou composição sem prévia anuência do município, até o registro da ATA.
- c) As empresas consorciadas vencedoras, no ato de assinatura do contrato com o Município contratante, poderão constituir SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE para cada Município Contratante com estrutura fiscal e contábil individual, com sede no Município Contratante.
- d) É solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, durante a fase de licitação até a constituição da

SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE indicada neste Edital.

- e) É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- f) As empresas consorciadas deverão apresentar, individualmente, os documentos e as exigências estabelecidas neste edital;
- g) Para efeito de qualificação técnica, será considerado o conjunto/somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- h) A empresa líder responsabilizar-se-á por todas as comunicações e informações do Consórcio perante o Município até a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE indicada neste Edital.
- i) Até a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE indicada neste Edital, caberá à empresa líder responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;
- j) A empresa líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo Consórcio;
- k) A empresa líder deve ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE indicada neste Edital.

10

## 6.6 Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- a) A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, conforme modelo em anexo a este EDITAL (ANEXO XIII), sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos art. 42 a 45 da referida Lei, documento que deverá acompanhar os documentos de habilitação.



- b)** As microempresas e empresas de pequeno porte também deverão apresentar cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- c)** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, na fase de habilitação, exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 42 da LC ° 123/2006.
- i.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para fins de assinatura do contrato;
- ii.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- iii.** As microempresas e empresas de pequeno porte com alguma restrição quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal deverão apresentar a respectiva documentação, mesmo que as datas de vigência desses documentos estejam vencidas.
- d)** A não regularização da documentação relativa à Regularidade Fiscal, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- e)** Não será aplicável o empate ficto previsto no artigo 44 da Lei Complementar n. 123/2006, em razão do valor total de cada lote, nos termos do artigo 4º, §1º, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme disposto a seguir:



Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**7.1** O presente pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**7.2** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral e deverá ser realizado no Portal do PRODNORTE, o qual permitirá a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

**7.3** Para efetuar o cadastro, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento.

**7.4** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

**a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou apresentação do cadastro de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de participação de (MEI);

**b)** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para representação no certame, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao

certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

- 7.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.6** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.
- 7.7** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.8** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.9** Ocorrendo a suspensão da sessão do certame e marcada nova data para seu prosseguimento, será assegurado às licitantes a substituição do seu representante legal junto à Comissão de Contratação, mediante a apresentação dos documentos previstos acima para o novo credenciamento.
- 7.10** Na ausência de documento que importe a irregularidade de representação, o representante poderá proceder à entrega dos envelopes do proponente (declaração de que atende aos requisitos de habilitação e proposta), contudo não poderá representá-lo durante a sessão, não podendo exercer os poderes para manifestações, impugnações ou renúncia ao direito de interpor recursos.
- 7.11** Participação:
- a)** A participação na PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

- b) Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo sistema no dia 17 de janeiro de 2025, até as 10h00min, e a divulgação das licitantes habilitadas ocorrerá às 10:00 (dez) horas do dia seguinte.
- c) Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **Proposta de Preços**, concomitantemente com os **Documentos de Habilitação** exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a análise das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.4 O Presidente da Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 8.5 Havendo necessidade, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

14

## 9. DA PROPOSTA

- 9.1 As licitantes deverão apresentar suas propostas através do sistema, em 01 (uma) via digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do particular, ou na falta deste, em papel branco, datada e assinada pelo representante legal, com a razão social da proponente e número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e e-mail atualizados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) **Valor do desconto ofertado**, tomando-se como base os valores



estimados para o valor global de contratação. Nos valores ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos e despesas com objeto a ser licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, mesmo que não expressamente indicadas na proposta.

**b) Prazo de validade da proposta** que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão inaugural, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. **O prazo de validade da proposta** ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação.

**c) Dados bancários para pagamento** (banco, agência e conta corrente).

**9.2** Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o total ofertado para os itens do objeto do edital, serão considerados os valores unitários e o total será corrigido.

**9.3** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, não cabendo ao contratante, qualquer contribuição, serviço ou encargo, isenção de impostos, taxas e outros, ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**9.4** Com a apresentação da proposta, a proponente automaticamente aceita e sujeitar-se-á às cláusulas e condições do presente edital, sendo considerado como evidência de que a proponente:

**a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, e que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação;

**b)** Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado;

- c) Reconhece como irrestrita e irreatável as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 10.1** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela;
- 10.2** Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 10.3** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será aberta a oportunidade de os licitantes empatados apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 10.4** Persistindo o empate, obedecer-se-ão aos critérios sucessivamente estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5** Declarado o resultado do julgamento das propostas, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6** Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16

## **11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.1** Para efeito de apresentação, todos os documentos deverão ser encaminhados em sua forma original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital será eletrônico e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





**11.2** Todos os documentos retirados da internet que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de 90 (noventa) dias anteriores à abertura do processo licitatório.

### **11.3 Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**As empresas deverão apresentar no envelope de habilitação os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:**

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração do representante legal da empresa de licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo VII).
- f) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17

### **11.4 Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão de abertura;

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva em razão de estar a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo



juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- d) Com base nos dados extraídos do balanço patrimonial, a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou maiores que 1 (um), calculados pela aplicação das fórmulas abaixo:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

18

- e) A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

### 11.5 Relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA



- a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, (ANEXO V) deste edital;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede;
- f) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- g) Certidão de Regularidade da Licitante relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19

## **11.6 Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.6.1 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** ocorrerá conforme descrito no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** No prazo de 3 (três) dias úteis da data da intimação ou da lavratura da ata contendo o resultado do julgamento das propostas, caberá recurso em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, quando for o caso;
- b) Julgamento das propostas;



c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

**12.2** Dos atos que não caibam recurso hierárquico caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

**12.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 16. serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

**12.4** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**12.5** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.6** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.7** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**13.1** Não havendo interposição de recurso dentro do prazo legal, ou decididos aqueles interpostos, ou ainda, na hipótese de desistência das PROPONENTES deste direito, a Autoridade competente homologará e adjudicará o objeto às licitantes classificadas em primeiro lugar.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** O vencedor do Certame, será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços como instrumento obrigacional e vinculatório onde se comprometem com o fornecimento do objeto nos termos do Edital;

**14.2** Todos os termos desta ATA, estão fundamentados no Art. 82 – Do Sistema

de Registro de Preços, da Lei 14.133/2021. A existência de Ata de Registro de Preços válida com fornecedores devidamente registrados, não obriga a contratação dos mesmos pela Administração, sendo mera expectativa de direito;

**14.3** Em consonância ao estabelecido, da Lei 14.133/2021, Art. 84, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, em quantidades e prazo, desde que comprovado o preço vantajoso.

**14.4** Conforme estabelece Art. 82, no seu § 2º da Lei 14.133/2021, Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

21

**14.5** Conforme § 4º, do Art.82, AS AQUISIÇÕES OU AS CONTRATAÇÕES ADICIONAIS, ou seja, aos aditivos de contrato, a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**14.6** § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.7** Conforme disposto no Inciso VI, § 5º do Art. 82, da Lei 14.133/2021, a administração poderá fazer a inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

**14.8** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido



pelo beneficiário do registro quando o órgão/ente optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

- 14.9** Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;
- 14.10** Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços;
- 14.11** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 14.12** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.13** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.14** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 14.15** A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão, antes da contratação, estimular a renegociação visando a maior vantagem.
- 14.16** Será registrado o valor global do item com os devidos quantitativos e especificações.
- 14.17** Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na ata de Registro de Preços.
- 14.18** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**14.19** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**14.20** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**14.21** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**14.22** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- b) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.23** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**14.23.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**14.23.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.23.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**14.23.4** Sofrer sanção prevista no Art. 156, Incisos I a V e seus parágrafos, sendo aplicadas aso responsável pelas infrações administrativas, prevista na Lei 14.133/2021.

**14.23.5** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegura do o contraditório e a ampla defesa.

**14.24** .O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor e anuência da

administração pública.

**14.25** Dos Quantitativos estabelecidos para adesões de órgão não participantes da ATA:

- a) Diante ao estabelecido no § 4º, do Art. 86 - Lei 14.133/2021, as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) E Conforme disposto no § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1** Ao PRODNORTE é reservada o direito de rejeitar propostas que estejam em desacordo com o presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.
- 15.2** A licitação poderá ser revogada pelo Município por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal revogação.
- 15.3** O PRODNORTE, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a licitação caso verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.
- 15.4** A anulação da licitação implicará na nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do Município Contratante.
- 15.5** O PRODNORTE, a qualquer tempo, adiar as etapas da licitação, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às Proponentes direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 15.6** A critério da administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133, de 2021.
- 15.7** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando a licitante às sanções previstas

24





nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 15.8** A Proponente se obriga a comunicar o PRODNORTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou qualificação, imediatamente após sua ocorrência.
- 15.9** A lei aplicável ao CONTRATO a ser assinado será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.
- 15.10** Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela Comissão à luz da Lei 14.133, de 2021 e suas posteriores alterações, e com base em todos os documentos anexos ao edital que são complementares entre si.

**16. QUADRO DE ANEXOS:**

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
APÊNDICE A	PLANILHA DE PREÇOS REFERÊNCIA - MÁQUINAS PESADAS (PLANILHA REF. - MÁQUINAS PESADAS)
APÊNDICE B	CADERNOS TÉCNICOS SINAPI
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV	PODERES DE REPRESENTAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE RESERVAS DE CARGOS
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO X	DECLARAÇÃO DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE GARANTIA
ANEXO XII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25



PINHEIROS - ES, 03 de JANERO de 2025.

PREGOEIRO



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 210/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025**

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviços de obras civis e elétricas prediais, bem como de infraestrutura urbana, incluindo a revitalização de pavimentos, vias públicas e atividades compatíveis com o uso de maquinário pesado, é uma medida estratégica e necessária para atender às demandas de desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida da população. Instalações prediais, ruas, estradas e infraestrutura urbana desempenham um papel essencial no suporte ao crescimento econômico, na mobilidade dos cidadãos e na qualidade de vida da comunidade. Com o tempo, essas estruturas sofrem desgaste natural, degradação e, em alguns casos, tornam-se obsoletas, comprometendo a segurança e a eficiência dos sistemas urbanos. Portanto, a manutenção e atualização dessas infraestruturas são cruciais para garantir a continuidade dos benefícios que proporcionam, bem como para promover um ambiente urbano seguro e eficiente.

A contratação desses serviços especializados é justificada por diversos motivos. Primeiramente, a melhoria da infraestrutura urbana resultará em condições significativamente melhores para as vias urbanas, garantindo maior segurança e conforto aos cidadãos. A execução desses projetos também envolve uma cadeia produtiva diversificada, gerando empregos diretos e indiretos, além de impulsionar o comércio local de insumos e serviços.

Além disso, a modernização e eficiência proporcionadas pela revitalização da infraestrutura predial e urbana permitirão a atualização dos serviços públicos, tornando-os mais eficientes e compatíveis com as demandas contemporâneas relacionadas à saúde, educação e mobilidade. A valorização do patrimônio público é uma consequência direta desses investimentos, pois ao proteger e melhorar as infraestruturas urbanas, asseguramos que as futuras gerações também possam desfrutar desses recursos.

Paralelamente, as obras de saneamento são essenciais para garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos habitantes de um município, contribuindo significativamente para o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente. O saneamento básico adequado, que inclui o abastecimento de água potável, o tratamento de esgoto e a gestão adequada dos resíduos sólidos, é crucial para prevenir doenças relacionadas à falta de higiene e à contaminação ambiental. A implementação de sistemas de saneamento eficientes reduz a incidência de doenças transmitidas pela água e pelo esgoto, como diarreia, hepatite e cólera, promovendo a saúde e o bem-estar da população.

O acesso a serviços de saneamento básico é vital para promover a inclusão social e reduzir as desigualdades socioeconômicas. A falta de acesso a água potável e



saneamento adequado afeta especialmente as populações mais vulneráveis, como moradores de áreas periféricas e comunidades rurais, prejudicando seu desenvolvimento social e econômico. Investimentos em saneamento melhoram as condições de vida dessas populações, promovendo a igualdade de oportunidades e o desenvolvimento humano.

Além disso, a realização de obras desse gênero é uma exigência legal e constitucional, estabelecida pela Constituição Federal de 1988. Ao suprir às necessidades da comunidade por melhores condições de infraestrutura, a Administração demonstra seu compromisso em atender às expectativas dos cidadãos. A contratação de uma empresa especializada, com expertise comprovada e maquinário pesado adequado, assegura a qualidade e eficiência na execução dos projetos, garantindo o melhor retorno sobre o investimento público.

Dessa forma, a presente contratação é imprescindível para promover o desenvolvimento sustentável, a segurança e o bem-estar da comunidade, contribuindo para a construção de um ambiente urbano mais funcional, atrativo e resiliente às demandas do presente e do futuro.

## 2. DA MODALIDADE UTILIZADA

A adoção do Sistema de Registro de Preços, ou SRP se mostra válido e necessário ao considerar a complexidade e a extensão dos serviços a serem realizados em diferentes municípios, a modalidade de registro de preços oferece uma solução flexível e adaptável às necessidades variadas de cada localidade. Com quantitativos estimados, o registro de preços permite que o consórcio contrate um volume inicial de serviços, garantindo preços e condições competitivas, e posteriormente solicite as quantidades necessárias conforme a demanda de cada município, sem a necessidade de realizar novos procedimentos licitatórios.

O Sistema de Registro de Preços é definido como um conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação, nas modalidades de pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e serviços de engenharia, e à aquisição e locação de bens para contratações futuras, conforme os dispositivos a seguir transcritos.

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;*

*Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: (...) IV - sistema de registro de preços;*

*Art. 82. (...) § 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições: (...)”*

Assim, em decorrência da homologação da licitação ou da contratação direta processada com o uso do SRP, são formalizadas as respectivas atas de registro de preços — documentos vinculativos e obrigacionais, com característica de compromissos para futuras contratações, conforme definição trazida pela LLC a seguir transcrita —, nas quais são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;*

28

Considerando os detalhes mencionados, foi realizada a escolha estratégica da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, aliada ao critério de julgamento pelo maior desconto por lote, conforme estabelecido pela Nota Técnica IBRAOP Nº 01/2024, que versa sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP), e pela Lei nº 14.133/2021. Este conjunto de diretrizes visa assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação dos serviços de infraestrutura urbana e predial, essenciais para o desenvolvimento e aprimoramento das comunidades envolvidas.

O prazo da referida ata de registro de preços será de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e ao garantir a não obrigatoriedade de firmar contratações com base nos preços registrados, respeitando a legislação de licitações, o procedimento adotado oferece flexibilidade e segurança jurídica para os entes consorciados e demais participantes.

A possibilidade de adesão de órgãos não participantes do certame, desde que observadas estritamente as disposições legais, amplia a abrangência e a potencialidade do consórcio em beneficiar um maior número de entidades públicas interessadas em adquirir os serviços em questão.

Destaca-se ainda que a realização conjunta da licitação, por meio do consórcio de municípios, representa uma oportunidade de otimização de recursos e redução de custos



administrativos, uma vez que evita a duplicidade de procedimentos e aproveita as economias de escala.

É relevante ressaltar que a participação dos municípios no certame é facultativa, sendo uma decisão baseada na conveniência administrativa, na necessidade dos serviços, na disponibilidade orçamentária e na existência de recursos financeiros. Portanto, a iniciativa busca atender às demandas individuais de cada ente consorciado, proporcionando-lhes autonomia e liberdade na gestão de suas contratações.

Dessa forma, a licitação realizada conforme os moldes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ao mesmo tempo em que promove a economia de recursos e a eficácia na contratação dos serviços de infraestrutura necessários ao desenvolvimento regional.

Abaixo, segue tabela com os municípios consorciados:

<i>ITEM</i>	<i>MUNICIPIO</i>
1	BOA ESPERANÇA
2	CONCEIÇÃO DA BARRA
3	ECOPORANGA
4	JAGUARÉ
5	MONTANHA
6	MUCURICI
7	NOVA VENÉCIA
8	SÃO MATEUS
9	PEDRO CANÁRIO
10	PINHEIROS
11	PONTO BELO
12	VILA PAVÃO

29

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto a ser contratado na presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SANEAMENTO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PASSEIOS, CALÇADAS, MEIO-FIOS, SARJETAS, REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM O USO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO PESADO; REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, QUADRAS, CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS; CONTENÇÃO DE ENCOSTAS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO NO GERENCIAMENTO DE OBRAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA



DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADO SINAPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta contratação trata-se basicamente da execução de serviços voltados ao melhoramento das instalações prediais e vias urbanas dos municípios consorciados ao PROD NORTE através da prestação de serviços voltados a infraestrutura urbana, construção civil, revitalização de pavimentos e demais serviços não previstos anteriormente que envolvam a utilização de máquinas pesadas, bem como a realização dos serviços de manutenção, reformas, ampliação, recuperação e adequações predial:

- Para a Realização dos Serviços de Infraestrutura Urbana:
  - a) Locação de Obra, Limpezas e Remoções;
  - b) Implantação de tubulações para obras de rede de água, esgoto e drenagem;
  - c) Implantação de Poços de Visita para obras de rede de água, esgoto e drenagem;
  - d) Escavação e Cortes;
  - e) Aterramento e Compactação;
  - f) Execução de Pavimentação;
  - g) Execução de Meio-fio, sarjetas e passeios;
  - h) Revitalização Asfáltica;
  - i) Execução de Redes Elétrica de Distribuição (Média e/ou Baixa Tensão).
  
- Demais obras não previstas que demandem equipamento pesado poderão:
  - a) Contratação de Máquinas Pesadas: Este processo, em respeito às individualidades financeiras e de estrutura de cada município consorciado, permitirá a contratação de máquinas pesadas apropriadas para a realização de serviços relacionados ao objeto dessa licitação.
  
- Para realização dos serviços relacionados à elaboração de projetos, reformas, ampliação, recuperação, demolição, adaptação e manutenção corretiva e preventiva em edificações públicas, com o fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilha de serviços
  - a) Elaboração de Projetos:
    - Elaboração de Projeto Estrutural.
    - Elaboração de Projeto Arquitetônico.
    - Elaboração de Projeto Hidrossanitário, com reuso de água.
    - Elaboração de Projetos Elétricos de Baixa e/ou Média Tensão.
    - Elaboração de Projeto de Subestação.
    - Elaboração de Projeto de Sistema Fotovoltaico.

- Elaboração de Projeto de Cabeamento Estruturado e CFTV.
- Elaboração de Projeto Sistema de Gás e de Combate a Incêndio.
- Elaboração de Projeto SPDA.
- Levantamento e modelagem 3D de edificação através da metodologia BIM.
- Levantamento planimétrico.

**b)** Execução de obras, reformas, manutenção preventiva e corretiva em edificações:

- Limpeza e Preparação de Terreno.
- Demolições e Retirada de Entulhos.
- Execução de Serviços de Infraestrutura Predial, contemplando a Execução de Forma, Armadura em Aço e Concreto Usinado.
- Execução de Alvenaria de Vedação em Bloco de Concreto e/ou Cerâmico.
- Execução de Estrutura Metálica para Quadras de Esporte com Cobertura.
- Execução de Cobertura em Telhas Termoacústica.
- Execução de Instalações Elétricas em Rede de Baixa e Média Tensão, inclusive Subestação Aérea e Sistema Fotovoltaico.
- Execução de Instalações Hidráulicas: Padrão de Entrada de Água; Tubulações; Rede de Água Fria.
- Instalação de pisos e acabamentos, com fornecimento de materiais, contemplando execução de Pisos dos tipos: Granilite; Cerâmico; e Vinílico (ou Paviflex).

31

Demais especificações, diretrizes e exigências constam no ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, [https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-aféridas-sumario-composicoes-aféridas/SUMARIO\\_DE\\_PUBLICACOES\\_E\\_DOCUMENTACAO\\_DO\\_SINAPI.pdf](https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-aféridas-sumario-composicoes-aféridas/SUMARIO_DE_PUBLICACOES_E_DOCUMENTACAO_DO_SINAPI.pdf) - CADERNOS TÉCNICOS SINAPI.

As diretrizes e metodologias constam de maneira resumida no ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE:**

O cronograma físico-financeiro deverá ser anexado juntamente ao contrato firmado, sendo de responsabilidade da contratante a sua elaboração, deverá levar em conta o projeto básico que será de responsabilidade do município contratante e a planilha orçamentária gerada para o contrato.



Os prazos contratuais serão determinados pela contratante em respeito ao cronograma físico-financeiro, limitando-se aos prazos estabelecidos no Capítulo V e em seus artigos, no que couber.

No ato da contratação deverá ser utilizada a tabela oficial atualizada, correspondente a região da contratação.

No âmbito deste processo, as obras de infraestrutura e modernização serão contratadas em regime de prazo determinado, no qual a empresa contratada, às suas próprias expensas, deverá executar os serviços. O pagamento será realizado por meio de uma parcela fixa mensal, reajustável conforme os critérios estabelecidos neste documento. Adicionalmente, será incluído um percentual de remuneração de capital, fixado em 6% ao ano, a ser somado à parcela mensal. O cálculo dessa remuneração será realizado com base na fórmula de juros compostos, considerando o investimento realizado. Esse mecanismo visa assegurar a compensação financeira adequada ao contratado, refletindo as condições de mercado e as diretrizes contratuais. Esta nuance se limitará ao lote 1, devendo a empresa interessada neste lote comprovar capacidade técnica e financeira para tal.

Os contratos terão valor fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses. Após o prazo, utilizar-se-á a variação do IPCA em relação aos serviços de infraestrutura urbano e equipamentos pesados, e INCC – COLUNA 35 para aqueles relacionados à edificações, para os reajustes que sejam necessários a este contrato, observadas as demais regras pertinentes.

No sentido de reajustar a ata de registro de preços, aplicando-se a prorrogação disposta no art. 84 da Lei 14.133/2021, as contratações a partir da data da prorrogação utilizarão como base os preços da tabela SINAPI mais atualizada naquela data.

32

## 5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista a serem atendidas pelo fornecedor estão previstas no edital. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

O prazo previsto de duração do consórcio deve ser de, no mínimo, 02 (dois) anos, considerando a vigência máxima da Ata de Registro de Preços (1 ano prorrogável por mais 1).





Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo órgão contratante.

Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

5.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido o usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021, em razão do valor estimado para os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo quando necessária a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

33

## 6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 6.2. PROVA DE CONCEITO (Somente Lote 1).

A empresa declarada vencedora do lote 1 deverá apresentar as funcionalidades do Software de Gestão de Frotas, data e horário a ser definida em edital, apresentando o funcionamento do software de gestão de frota com as funcionalidades previstas no **Anexo II – Estudo Técnico Preliminar**.

No ato da prova de conceito, além da realização de inspeção nas funcionalidades do software, para os serviços de infraestrutura urbana, saneamento, terraplanagem, drenagem, recuperação asfáltica, passeio, calçadas, meios-fios, sarjetas, rede de distribuição elétrica, iluminação e outros não especificados envolvendo o uso de maquinário pesado, será confrontada a lista de cadastramento de equipamentos constantes no software com a listagem de equipamentos declarados no **Anexo I.a – Relação de Equipamentos Disponíveis**, onde a contratada deverá comprovar dispor do



mínimo de 302 equipamentos pesados cadastrados, no intuito de atender à demanda dos municípios consorciados para o Lote 01.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

**6.2.1.** Registro ou Inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(os) - 01 (um) ENGENHEIRO CIVIL, 01 (um) ENGENHEIRO ELETRICISTA, 01 (um) ENGENHEIRO MECÂNICO E 01 (um) ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou outra entidade profissional competente da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021), com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da Empresa, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, no caso de certidões emitidas pelo CREA.

**6.2.2.** Para participação no presente certame, as empresas ou consórcios interessados devem demonstrar sua experiência prévia na prestação de serviços com características, vulto e complexidade compatíveis ao objeto da presente licitação. Isso deve ser realizado por meio da apresentação de atestados de Capacidade Técnica Operacional (CAO), ou por Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitidos regularmente pelo CREA ou CAU da região, desde que realizado por profissional que à época de execução dos serviços estava vinculado ao quadro técnico da licitante.

**6.2.3.** Qualitativamente, para comprovação dos serviços relacionados ao LOTE 02 e 03, será admitido o somatório de até 06 (seis) contratações por licitante ou por consórcio, para atendimento dos serviços mínimos especificado para cada um deles. Em decorrência do volume de obras previstas, é necessário que as empresas participantes tenham expertise na execução de serviços de manutenção e melhorias em edificações. Permitir a diluição do quantitativo em vários atestados pode levar à seleção de empresa sem capacidade operacional.

**6.2.4.** Tendo em vista a necessidade de equipamentos mínimos para execução dos serviços, em caso de empresas reunidas em consórcio, as quantidades apresentadas nos atestados de capacidade técnica para as atividades que demandam a utilização de equipamentos pesados (LOTE 01) equivalerão de forma proporcional ao percentual de participação no consórcio.

**6.2.5.** A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital para os LOTES 02 E 03 poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das empresas quando consorciadas.

### **6.2.1. EXIGÊNCIAS PARA FINS DE ATENDIMENTO DO LOTE 1 -**

**LOTE 1 - CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, TERRAPLANAGEM,**



**DRENAGEM, SANEAMENTO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PASSEIOS, CALÇADAS, MEIO-FIOS, SARJETAS, REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM O USO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO PESADO; REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, QUADRAS, CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS; CONTENÇÃO DE ENCOSTAS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO NO GERENCIAMENTO DE OBRAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADO SINAPI.**

**6.2.1.1. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM OBRAS E/OU SERVIÇOS, EXECUTADOS E/OU EM EXECUÇÃO, DE SANEAMENTO (LOTE 1), COMPREENDENDO CUMULATIVAMENTE:**

- Execução de Obras de Implantação de Redes de Água.
- Execução de Obras de Implantação de Redes de Esgoto.
- Execução de Obras de Implantação de Redes de Drenagem.
- Execução de Estações de Tratamento.

**6.2.1.2. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM OBRAS E/OU SERVIÇOS, EXECUTADOS E/OU EM EXECUÇÃO, DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SARJETAS, PASSEIOS, MEIO-FIOS E CALÇAMENTO (LOTE 1), COMPREENDENDO CUMULATIVAMENTE:**

- Execução de Obras de Terraplanagem.
- Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica.
- Execução de Obras de Sarjeta.
- Execução de Obras de Passeio/Calçada.
- Execução de Obras de Meio-Fio.
- Execução de Obras de Calçamento.

**6.2.1.3. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM OBRAS E/OU SERVIÇOS, EXECUTADO E/OU EM EXECUÇÃO, RELACIONADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (LOTE 1), COMPREENDENDO CUMULATIVAMENTE:**

- Execução de Obras em Rede Aérea de Baixa Tensão.
- Execução de Obras em Rede Aérea de Média Tensão.
- Execução de Obras para Implantação de novos pontos de Iluminação Pública.
- Execução de Obras de Modernização de pontos de Iluminação Pública.

**6.2.1.4. A EMPRESA OU CONSORCIO INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME, DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM OBRAS E/OU SERVIÇOS, EXECUTADOS E/OU EM EXECUÇÃO, RELACIONADOS AO USO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO PESADO (LOTE 01), COMPREENDENDO CUMULATIVAMENTE:**

- A licitante deverá apresentar Comprovação de Contratações que envolvam a disponibilização de maquinários e equipamentos pesados (Serão aceitos contratos que envolvam a utilização, locação ou a terceirização de frota);
- Tendo em vista a necessidade do investimento inicial para aquisição dos equipamentos pesados, A contratada deverá apresentar comprovação de capacidade de execução de contratos realizados ou em andamento, com investimento próprio onde demonstrem participação em projetos de vulto equivalente a 50% do valor do Lote 1. Para comprovação de capacidade de execução de contratos concomitantes em valores compatíveis ao licitados serão aceitos também atestados em períodos concomitantes ou comprovação de faturamento (balanço e notas fiscais).
- Deverá apresentar As comprovações de execução de serviços relacionados à infraestrutura urbana com utilização de maquinário pesado (LOTE 01), conforme detalhado acima, deverão ser comprovadas de forma individual, e serão avaliadas e exigidas todas as categorias de serviço especificadas. A não comprovação de execução de qualquer um dos serviços descritos, acarretará a eliminação da licitante.
- A licitante interessada deverá apresentar declaração, conforme **Anexo I.a – Relação de Equipamentos Disponíveis**, demonstrando os equipamentos que estarão disponíveis para provável futura contratação. Em caso de empresas reunidas em consórcio, os valores e quantidades apresentados nos atestados de capacidade técnica para o LOTE 01 equivalerão de forma proporcional ao percentual de participação no consórcio.

36

**6.2.2. EXIGÊNCIAS PARA FINS DE ATENDIMENTO DO LOTE 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, DEMOLIÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS, CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO NO GERENCIAMENTO DE OBRAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA**



**DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADO SINAPI - ECOPORANGA, VILA PAVÃO, PONTO BELO, BOA ESPERANÇA, SÃO MATEUS E PEDRO CANÁRIO.**

**6.2.2.1. EXPERIÊNCIA EM OBRAS E/OU SERVIÇOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DE REFORMAS, MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS (LOTE 02) COMPREENDENDO CUMULATIVAMENTE:**

- Elaboração de Projetos
- Limpeza e Preparação de Terreno.
- Execução de Obras de Redes de Água.
- Execução de Obras de Redes de Esgoto.
- Execução de Obras de Redes de Drenagem.
- Execução de Esgotamento de Valas e/ou Rebaixamento de Lençol Freático.
- Execução de Demolições e Retirada de Entulhos ou Resíduos da Construção Civil.
- Execução de Serviços de Infraestrutura Predial, contemplando a Execução de Forma, Armadura em Aço e Concreto Usinado.
- Execução de Fundações Profundas com Estaqueamento.
- Execução de Alvenaria de Vedação em Bloco de Concreto e Cerâmico.
- Execução de Muros de Contenção.
- Execução de Proteção de Taludes com Concreto Projetado.
- Execução de Estrutura Metálica para Quadras de Esporte com Cobertura.
- Instalação e Fornecimento Telhados com cobertura metálica termoacústica.
- Execução de Instalações Elétricas inclusive a Execução de Subestação.
- Execução de Serviços de Recuperação Estrutural.
- Execução de Instalações Hidráulicas: Padrão de Entrada de Água; tubulações; e Rede de Água Fria.
- Execução de Pavimentação de Concreto Moldado in loco.
- Execução de Pisos para Quadras Esportivas.
- Execução de Campos de Futebol com Grama Sintética.
- Manutenção e/ou Execução de Obras de Infraestrutura, Edificações e Contenções.
- Instalação de Pisos e Acabamentos, com fornecimento de materiais, contemplando Execução de Pisos dos tipos: Granilite; Cerâmico; e Vinílico (ou Paviflex).



**6.2.3. EXIGÊNCIAS PARA FINS DE ATENDIMENTO DO LOTE 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, DEMOLICAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO NO GERENCIAMENTO DE OBRAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADO SINAPI – NOVA VENÉCIA, CONCEIÇÃO DA BARRA, JAGUARÉ, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.**

**6.2.3.1. EXPERIÊNCIA EM OBRAS E/OU SERVIÇOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DE REFORMAS, MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS (LOTE 03) COMPREENDENDO CUMULATIVAMENTE:**

- Elaboração de Projeto Estrutural.
- Elaboração de Projeto Arquitetônico.
- Elaboração de Projeto Hidrossanitário, com reuso de água.
- Elaboração de Projetos Elétricos de Baixa e/ou Média Tensão.
- Elaboração de Projeto de Subestação.
- Elaboração de Projeto de Sistema Fotovoltaico.
- Elaboração de Projeto de Cabeamento Estruturado e CFTV.
- Elaboração de Projeto Sistema de Gás e de Combate a Incêndio.
- Elaboração de Projeto SPDA.
- Levantamento e modelagem 3D de edificação através da metodologia BIM.
- Levantamento planimétrico.
- Limpeza e Preparação de Terreno.
- Demolições e Retirada de Entulhos.
- Execução de Serviços de Infraestrutura Predial, contemplando a Execução de Forma, Armadura em Aço e Concreto Usinado.
- Execução de Alvenaria de Vedação em Bloco de Concreto e/ou Cerâmico.
- Execução de Estrutura Metálica para Quadras de Esporte com Cobertura.
- Execução de Cobertura em Telhas Termoacústica.
- Execução de Instalações Elétricas em Rede de Baixa e Média Tensão, inclusive Subestação Aérea e Sistema Fotovoltaico.
- Execução de Instalações Hidráulicas: Padrão de Entrada de Água; Tubulações; Rede de Água Fria.



- Instalação de pisos e acabamentos, com fornecimento de materiais, contemplando execução de Pisos dos tipos: Granilite; Cerâmico; e Vinílico (ou Paviflex).

### **6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

**6.3.1.** A empresa licitante deverá comprovar, na data estipulada para a entrega dos documentos, que possui em seu quadro permanente os seguintes profissionais devidamente registrados no CREA competente: Engenheiro Civil (Lote 01, 02 e 03), Engenheiro Eletricista (Lote 01, 02 e 03), Engenheiro Mecânico (Lote 02 e 03) e Engenheiro de Segurança do Trabalho (Lote 01, 02 e 03).

**6.3.2.** Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
  - Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.
  - Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refere à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.
- c) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificado pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências deste Edital.

**6.3.3.** Estes profissionais devem ser detentores de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) que ateste a execução de serviços com características técnicas similares aos seguintes serviços:

**6.3.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL MÍNIMA PARA ATENDIMENTO DO LOTE 1 - EXIGÊNCIAS PARA FINS DE ATENDIMENTO DO LOTE 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, SANEAMENTO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PASSEIOS, CALÇADAS, MEIO-FIOS, SARJETAS, DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA E OUTROS SERVIÇOS ENVOLVENDO O USO DE MAQUINÁRIO PESADO, BEM COMO APOIO TÉCNICO NO GERENCIAMENTO DE OBRAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADO SINAPI:**

- Execução de Obras de Infraestrutura Predial.
- Execução de Obras de Implantação de Instalações Hidráulicas e Redes de Água.
- Execução de Obras de Implantação de Redes de Esgoto.
- Execução de Obras de Implantação de Redes de Drenagem.
- Execução de Estações de Tratamento.
- Execução de Obras de Terraplanagem.
- Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica.
- Execução de Obras de Sarjeta.
- Execução de Obras de Meio-Fio.
- Execução de Obras de Calçamento.
- Execução de Obras de Rede Aérea de Baixa Tensão.
- Execução de Obras de Rede Aérea de Média Tensão.
- Execução de Obras para Implantação de novos pontos de Iluminação Pública.
- Execução de Obras de Modernização de pontos de Iluminação Pública.

40

**6.3.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL MÍNIMA PARA ATENDIMENTO DO LOTE 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, DEMOLIÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS, CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO NO GERENCIAMENTO DE OBRAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA**





**NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADO SINAPI - ECOPORANGA, VILA PAVÃO, PONTO BELO, BOA ESPERANÇA, SÃO MATEUS E PEDRO CANÁRIO.**

- Elaboração de Projetos
- Limpeza e Preparação de Terreno.
- Execução de Obras de Redes de Água.
- Execução de Obras de Redes de Esgoto.
- Execução de Obras de Redes de Drenagem.
- Execução de Esgotamento de Valas e/ou Rebaixamento de Lençol Freático.
- Execução de Demolições e Retirada de Entulhos ou Resíduos da Construção Civil.
- Execução de Serviços de Infraestrutura Predial, contemplando a Execução de Forma, Armadura em Aço e Concreto Usinado.
- Execução de Fundações Profundas com Estaqueamento.
- Execução de Alvenaria de Vedação em Bloco de Concreto e Cerâmico.
- Execução de Muros de Contenção.
- Execução de Proteção de Taludes com Concreto Projetado.
- Execução de Estrutura Metálica para Quadras de Esporte com Cobertura.
- Instalação e Fornecimento Telhados com cobertura metálica termoacústica.
- Execução de Instalações Elétricas inclusive a Execução da Subestação.
- Execução de Serviços de Recuperação Estrutural.
- Execução de Instalações Hidráulicas: Padrão de Entrada de Água; tubulações; Rede de Água Fria.
- Execução de Pavimentação de Concreto Moldado in loco.
- Execução de Pisos para Quadras Esportivas.
- Execução de Campos de Futebol com Grama Sintética.
- Manutenção e/ou Execução de Obras de Infraestrutura, Edificações e Contenções.
- Instalação de Pisos e Acabamentos, com fornecimento de materiais, contemplando Execução de Pisos dos tipos: Granilite; Cerâmico; e Vinílico (ou Paviflex).

**6.3.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL MÍNIMA PARA ATENDIMENTO DO LOTE 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, DEMOLIÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, QUADRAS, CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS, ELABORAÇÃO**



**DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO NO GERENCIAMENTO DE OBRAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADO SINAPI – NOVA VENÉCIA, CONCEIÇÃO DA BARRA, JAGUARÉ, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI:**

- Elaboração de Projeto Estrutural.
- Elaboração de Projeto Arquitetônico.
- Elaboração de Projeto Hidrossanitário, com reuso de água.
- Elaboração de Projetos Elétricos de Baixa e/ou Média Tensão.
- Elaboração de Projeto de Subestação.
- Elaboração de Projeto de Sistema Fotovoltaico.
- Elaboração de Projeto de Cabeamento Estruturado e CFTV.
- Elaboração de Projeto Sistema de Gás e de Combate a Incêndio.
- Elaboração de Projeto SPDA.
- Levantamento e modelagem 3D de edificação através da metodologia BIM.
- Levantamento planimétrico.
- Limpeza e Preparação de Terreno.
- Execução de Demolições e Retirada de Entulhos.
- Execução de Serviços de Infraestrutura Predial, contemplando a Execução de Forma, Armadura em Aço e Concreto Usinado.
- Execução de Alvenaria de Vedação em Bloco de Concreto e/ou Cerâmico.
- Execução de Estrutura Metálica para Quadras de Esporte com Cobertura.
- Execução de Cobertura em Telhas Termoacústica.
- Execução de Instalações Elétricas em Rede de Baixa e Média Tensão, inclusive Subestação Aérea e Sistema Fotovoltaico.
- Execução de Instalações Hidráulicas: Padrão de Entrada de Água; Tubulações; Rede de Água Fria.
- Instalação de pisos e acabamentos, com fornecimento de materiais, contemplando execução de Pisos dos tipos: Granilite; Cerâmico; e Vinílico (ou Paviflex).

42

**6.4.** Os atestados devem estar devidamente assinados pelo contratante e contratado, em nome da licitante interessada, acompanhado de demais documentações que comprovem sua autenticidade, como contratos de prestação de serviço (devidamente assinado por contratante e contratado)

## 7. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

ITEM	MUNICÍPIO	TERRITÓRIO APROXIMADO (KM <sup>2</sup> )	QTD DE MAQUINÁRIO A SER DISPONIBILIZADO UND	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DO LOTE 01 R\$	VALOR ESTIMADO ADMINISTRAÇÃO LOCAL – LOTES 2 E 3 R\$ (2% DO VALOR DA CONTRATAÇÃO) R\$	VALOR ESTIMADO PARA PROJETOS – LOTES 2 E 3 (3% DO VALOR DA CONTRATAÇÃO) R\$	VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DOS LOTES 2 E 3 R\$
1	BOA ESPERANÇA	428,71	11	R\$ 15.004.850,00	R\$ 311.357,81	R\$ 467.036,71	R\$ 15.567.890,40
2	CONCEIÇÃO DA BARRA	1182,58	30	R\$ 41.390.300,00	R\$ 914.769,47	R\$ 1.372.154,20	R\$ 45.738.473,26
3	ECOPORANGA	2285,36	56	R\$ 79.987.600,00	R\$ 1.787.998,25	R\$ 2.681.997,38	R\$ 89.399.912,68



4	JAGUARÉ	659,75	16	R\$ 23.091.250,00	R\$ 497.936,48	R\$ 746.904,72	R\$ 24.896.824,03
5	MONTANHA	1099,06	27	R\$ 38.467.100,00	R\$ 831.824,34	R\$ 1.247.736,52	R\$ 41.591.217,22
6	MUCURICI	540,52	13	R\$ 18.918.200,00	R\$ 431.998,80	R\$ 647.998,20	R\$ 21.599.939,92
7	NOVA VENÉCIA	1439,57	35	R\$ 50.384.950,00	R\$ 1.107.827,79	R\$ 1.661.741,68	R\$ 55.391.389,47
8	SÃO MATEUS	2346,04	58	R\$ 82.111.400,00	R\$ 1.720.279,66	R\$ 2.580.419,49	R\$ 86.013.982,99
9	PEDRO CANÁRIO	433,45	11	R\$ 15.170.750,00	R\$ 315.815,08	R\$ 473.722,62	R\$ 15.790.754,13
10	PINHEIROS	973,13	24	R\$ 34.059.550,00	R\$ 739.599,16	R\$ 1.109.398,74	R\$ 36.979.957,99
11	PONTO BELO	360,11	10	R\$ 12.603.850,00	R\$ 286.582,03	R\$ 429.873,05	R\$ 14.329.101,66
12	VILA PAVÃO	433,25	11	R\$ 15.163.750,00	R\$ 334.804,96	R\$ 502.207,44	R\$ 16.740.247,85
<b>TOTAL</b>			<b>302</b>	<b>R\$ 426.353.550,00</b>	<b>R\$ 9.280.793,83</b>	<b>R\$ 13.921.190,75</b>	<b>R\$ 464.039.691,60</b>

LOTE 1 - CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SANEAMENTO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PASSEIOS, CALÇADAS, MEIO-FIOS, SARJETAS, REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM O USO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO PESADO; REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, QUADRAS, CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS; CONTENÇÃO DE ENCOSTAS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO NO GERENCIAMENTO DE OBRAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADO SINAPI.

R\$  
426.353.550,00

LOTE 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, DEMOLIÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS, CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO NO GERENCIAMENTO DE OBRAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADO SINAPI - ECOPORANGA, VILA PAVÃO, PONTO BELO, BOA ESPERANÇA, SÃO MATEUS E PEDRO CANÁRIO.

R\$  
237.841.889,71

LOTE 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, DEMOLIÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, QUADRAS, CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO NO GERENCIAMENTO DE OBRAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA

R\$  
226.197.801,89

NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADO SINAPI – NOVA VENÉCIA, CONCEIÇÃO DA BARRA, JAGUARÉ, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.

### **7.1. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

- Pleno funcionamento das instalações e sistemas de infraestrutura urbana e predial.
- Atendimento à legislação sobre acessibilidade e segurança.
- Promover melhorias às instalações prediais do CREA.
- Adequado dimensionamento das instalações e sistemas.
- Complementação da possibilidade de atividades de reparo a serem realizadas pela Administração, através da coordenação dos trabalhos.
- Continuidade dos serviços, através da manutenção das instalações e serviços;
- Eficiência no atendimento das demandas, dentre outros.

### **7.2. DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

Devido à natureza do objeto contratado, é inviável a divisão ou fragmentação dos lotes em partes, uma vez que se tratam de serviços tecnicamente correlacionados entre si. Todo o serviço é executado por uma empresa do ramo de engenharia civil, sem uma segmentação significativa entre os possíveis ramos envolvidos na execução do objeto da licitação.

O parcelamento do serviço em múltiplos certames e contratos seria menos vantajoso para a administração dos municípios consorciados, resultando em maior custo no planejamento das contratações, gestão de vários contratos e menor economia de escala. Assim, do ponto de vista da economicidade, o parcelamento não é vantajoso. Além disso, considerando que os serviços de cada lote são interligados e interdependentes, a garantia da qualidade dos serviços prestados só é possível através da execução de todas as fases por um único fornecedor, evitando eventuais discussões sobre a origem de falhas na execução.

Outros serviços não mencionados acima, desde que estritamente necessários para o cumprimento do objeto do presente contrato e sem desvirtuamento do mesmo, poderão ser executados.

### **7.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO sobre a Tabela SINAPI.

A Tabela SINAPI contém aproximadamente dois mil itens de serviços padronizados compatíveis com o objeto licitado, com métodos construtivos uniformes em todo o território nacional. Estes itens são atualizados continuamente pela Caixa Econômica Federal, em conjunto com a base de preços medianos estabelecida pelo IBGE para a construção civil. Assim, a adoção do critério de maior desconto sobre os preços estabelecidos pela Tabela SINAPI, que é regionalizada, oferece uma abordagem segura e focada exclusivamente no objeto do contrato, permitindo atender às demandas futuras sem rigidez. Por outro lado, a utilização de uma planilha estática em um processo licitatório, com itens e quantitativos fixos, pode resultar na incapacidade de atender a demandas futuras devido às restrições impostas pela vinculação rígida à planilha específica dos serviços com descrição quantitativa de materiais.

A adoção da Tabela SINAPI como referencial de preços atende ao inciso I do § 1º do artigo 23 da Lei 14.133/2021 e é justificada por sua regionalização, ou seja, por estabelecer preços de acordo com as características de cada estado da Federação. A utilização da Tabela SINAPI como referência para esse tipo de contratação é consolidada há bastante tempo, devido ao fato de os valores dos serviços de engenharia serem determinados obrigatoriamente por este sistema desde a promulgação do Decreto Federal nº 7.983/2013.

Ademais, as características intrínsecas aos serviços objeto da presente licitação, cuja vigência da futura ata de registro de preços foi estabelecida em 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, e que possuem caráter continuado, admitindo prorrogações dos futuros contratos até o limite de 10 (dez) anos, também justificam a adoção da Tabela SINAPI como referencial de preços. Essa escolha se deve à alta volatilidade do mercado da construção civil, que frequentemente apresenta variações significativas nos custos.

Assim, não raramente, em processos licitatórios baseados em planilhas fixas de itens e preços, o licitante, já no início da execução contratual e até mesmo antes dela, informa não poder mais honrar a proposta apresentada devido à volatilidade dos preços de mercado. Essas situações são evitadas em licitações conduzidas sob o critério de oferta de maior desconto sobre os preços oficiais de referência estabelecidos na Tabela SINAPI. A Tabela SINAPI é dinâmica e passa por constantes atualizações, eliminando a possibilidade de o contratado alegar aumento dos custos para não cumprir seus compromissos. Embora neutra para ambas as partes, a Tabela SINAPI é um referencial de preço público, federal, oficial e criado por lei, portanto, vinculante, impedindo que qualquer das partes alegue sua inobservância ou inaplicabilidade.

Especificamente em relação às vantagens da utilização da Tabela SINAPI de forma dinâmica no âmbito de contratações de objetos marcados pela volatilidade de seus

preços, a AGU, por meio do Despacho nº 008/2022/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, com referência ao Parecer nº 00010/2021/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, expediu a Orientação Normativa nº 18, de 10 de janeiro de 2022, que assim disciplina:

*I - É legítima a adoção do critério de maior desconto sobre a Tabela SINAPI em licitações para registro de preços, sendo observados os valores vigentes no momento da efetiva contratação/fornecimento para incidência dos respectivos descontos e pertinente pagamento ("tabela referencial dinâmica"), em processos para aquisição de materiais de construção, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.*

*II - A adoção da Tabela SINAPI como "tabela referencial dinâmica" exige diversos cuidados de natureza técnica, incluindo: a devida especificação dos itens pretendidos; a justificativa da fidedignidade dos preços usados como referência; a demonstração da alta volatilidade do mercado; a análise da viabilidade, vantagem e adequação da modelagem; e, quando possível, a indicação no edital da quantidade mínima a ser contratada para os itens pertinentes.*

A orientação normativa exarada pela AGU aplica-se integralmente ao caso da presente licitação, pois o processo foi instruído com uma planilha descritiva do quantitativo a ser contratado, ainda que estimado, a qual reflete a necessidade e a realidade do mercado, por meio de preços extraídos da Tabela SINAPI não desonerada. Sobre esses valores será aplicado o maior percentual de desconto ofertado pelas licitantes, que servirá de base para a análise da aceitabilidade das propostas, inclusive quanto à existência de sobrepreço e à exequibilidade.

No mesmo sentido, o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), por meio da Nota Técnica IBRAOP Nº 01/2024, publicada em 16 de maio de 2024, que versa sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP) em contratações de obras e serviços de engenharia segundo a Lei nº 14.133/2021, reconhece a possibilidade de desconto sobre a planilha SINAPI:

*"Nota-se que os referenciais Sicro e Sinapi constituem sistemas oficiais de composições de custos unitários, sendo, portanto, possível aplicação da opção de maior desconto sobre os valores dispostos nesses referenciais, desde que acrescidas as taxas de BDI e ES cabíveis aos referidos custos referenciais, os quais podem, então, ser considerados preços de mercado."*

Assim, homologado o resultado do certame e fixado o percentual de desconto vencedor, esse será o critério utilizado durante toda a vigência dos futuros contratos, incidindo esse desconto sobre os valores estabelecidos pela Tabela SINAPI em vigor no momento da

expedição da ordem de serviços, ou seja, do efetivo fornecimento. Dessa forma, será atendido o critério de atualidade dos preços, em estrita compatibilidade com a volatilidade de preços característica do mercado da construção civil.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será fiscalizada pelo Município contratante, por meio de funcionários devidamente credenciados, que possuem autoridade para conduzir todas as atividades de orientação, controle e fiscalização.

Os serviços deverão ser fiscalizados por engenheiros credenciados pela Secretaria responsável pela área de Iluminação Pública do Município e seus auxiliares técnicos de fiscalização ou consultoria, quando necessário.

Não será admitido, em nenhuma circunstância, alegar desconhecimento, falta de compreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, no contrato, nas recomendações dos fabricantes sobre a correta aplicação dos materiais, bem como nos detalhes do projeto e nas normas e especificações mencionadas.

A Licitante Vencedora deve atender prontamente às instruções da fiscalização do Contrato, em conformidade com as especificações e o contrato.

A fiscalização do Contrato tem o direito e a autoridade para resolver qualquer situação singular, duvidosa ou omissa não prevista no contrato, nestas especificações, no projeto e em todas as questões relacionadas ao serviço e seus complementos, direta ou indiretamente.

A Licitante Vencedora deve manter à disposição da fiscalização do Contrato os meios necessários para medir os serviços realizados e inspecionar as instalações, materiais e equipamentos, independentemente das inspeções para faturamento.

A atuação da fiscalização do Contrato não exime a Licitante Vencedora de sua responsabilidade integral pelos serviços, de acordo com o contrato, o Código Civil e outras leis ou regulamentos vigentes.

Qualquer dano causado a terceiros devem ser reparado imediatamente pela Licitante Vencedora, sem ônus para a Secretaria responsável pela área de Iluminação Pública do Município.

A fiscalização do Contrato pode exigir, a qualquer momento, medidas adicionais necessárias para a segurança dos serviços ou a implementação de ações preventivas para evitar danos a terceiros e garantir o bom andamento dos trabalhos.

47



A condução geral dos serviços pela Licitante Vencedora deve ser realizada por pelo menos um engenheiro registrado no CREA. A indicação desse engenheiro à fiscalização do Contrato deve ser acompanhada do seu currículo e número de registro no CREA, no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato, da emissão da ordem de serviço inicial, ou conforme solicitação da fiscalização do Contrato.

O(s) engenheiro(s) encarregado(s) dos serviços deve(m) ser assistido(s) por encarregado(s) devidamente habilitado(s).

Todas as ordens dadas pela fiscalização do Contrato ao(s) engenheiro(s) responsável(is) pelos serviços são consideradas como se fossem direcionadas diretamente à Licitante Vencedora. Da mesma forma, todas as ações ou decisões tomadas pelo(s) engenheiro(s), bem como suas omissões, são consideradas responsabilidade da Licitante Vencedora.

Os engenheiros responsáveis pelos serviços e os encarregados devem estar sempre disponíveis para atender às solicitações e fornecer informações à fiscalização do Contrato sobre o progresso dos serviços, programação, peculiaridades das tarefas e qualquer outro aspecto relevante

O quadro de pessoal da Licitante Vencedora envolvido nos serviços deve ser composto por profissionais competentes, qualificados e disciplinados, independentemente da função, cargo ou atividade. A Licitante Vencedora deve tomar medidas imediatas para afastar do serviço e do local de trabalho qualquer funcionário cujo comportamento coloque em risco a segurança e a qualidade dos serviços.

A fiscalização do Contrato tem a autoridade para suspender, total ou parcialmente, os serviços ou fornecimentos a qualquer momento, por razões técnicas, de segurança, disciplinares ou outras. A retomada dos serviços só pode ocorrer mediante nova ordem da fiscalização do Contrato.

A Licitante Vencedora deve manter um livro diário de ocorrências no escritório/canteiro de obras, com todas as páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização do Contrato, no qual serão registrados eventos que exigem documentação.

A fiscalização do Contrato tem o direito de exigir pessoal e equipamentos adequados em quantidades suficientes para garantir a qualidade das especificações técnicas e o cumprimento do cronograma do contrato.

A Licitante Vencedora é responsável por refazer, sem custos adicionais para a Secretaria responsável pela área de Iluminação Pública do Município, qualquer serviço rejeitado devido ao uso de materiais inadequados ou execução inadequada em relação às especificações correspondentes.

## **9. DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADO)**





- a) O regime jurídico deste Contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas à lei 14.133/2021.
- b) Constitui obrigação do **CONTRATANTE** a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato, assim como:
- Acompanhar e avaliar todo o processo de execução conjuntamente com a CONTRATADA;
  - avaliar a qualidade da prestação dos serviços objeto deste Contrato;
  - responsabilizar-se pelo atesto dos Relatórios de Atividades efetivamente prestados ou recusá-los, com razões sólidas e fundamentadas;
  - fornecer toda a documentação e informações inerentes ao serviço contratado, solicitadas formalmente pela CONTRATADA;
  - definir responsável por cada uma das atividades e o gestor do Contrato, para que seja direcionada toda e qualquer comunicação emitida pela CONTRATADA;
  - permitir a entrada de equipamentos e pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a execução dos serviços, bem como acesso aos locais necessários para a realização das intervenções e obras, comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis;
  - efetuar o pagamento da prestação ou medições, à maneira que determinar o contrato;
- c) definir o Coordenador Geral da CONTRATADA no local da execução dos serviços, a quem a fiscalização do CONTRATANTE deverá se reportar;
- d) A **CONTRATADA** deverá alocar mão de obra qualificada para a execução dos serviços;
- e) Ambos deverão identificar formalmente a documentação e informações necessárias;
- f) Ambos deverão prestar informações referentes ao objeto contratado sempre que for solicitado;
- g) A CONTRATADA deverá informar periodicamente a situação atual das atividades em relação ao cronograma estabelecido;
- h) A CONTRATADA deverá atender às Normas Técnicas em vigor e ao que for especificado no projeto e especificações aprovadas pelo CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA providenciar todos os recursos, materiais, equipamentos e insumos necessários ao pleno cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas para execução dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, necessárias à perfeita execução dos serviços;
- j) A CONTRATADA ficará responsável por destinar os materiais e equipamentos para sucateamento ou reaproveitamento de acordo com a legislação ambiental, devendo a



mesma arcar com todos os Ônus e receber os Bônus referentes aos serviços por ela executados.

- k) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observância e o cumprimento das normas legais referentes à execução dos serviços contratados, bem como a obrigação de manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações previstas no Edital.
- l) Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a critério da CONTRATANTE, em caso de justo motivo, para saná-la, sob pena de, não o fazendo, serem retidos os pagamentos até a sua efetiva regularização.
- m) Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- n) Os serviços objeto do presente Contrato serão executados e regidos pelas Normas Técnicas Brasileiras e, na falta destas, das internacionais aplicáveis, de modo a garantir o padrão de qualidade mínima definido pelo CONTRATANTE.
- o) Será admitida a subcontratação, se previamente aprovada pelo CONTRATANTE, restrita ao percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas pelo Edital.
- p) A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

50

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos correrão de acordo com a forma da contratação. Para as contratações de serviços os pagamentos deverão ocorrer conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro estabelecido pela contratante.

Para as contratações de maquinário pesado, os valores orçados deverão ser pagos mês a mês, de acordo com o contrato e demais diretrizes estabelecidas no ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

## 10. DAS PENALIDADES

A recusa injustificada em entregar os produtos do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal de nº 14.133/2021.

Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias no início da prestação de serviços, depois de recebida a Ordem de Serviço, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento)



por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado do Contrato, limitando-se a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do serviço não entregue constante da Ordem de Serviço e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no contrato, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **11. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES**

Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e seus anexos.

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do serviço, bem como transporte, custos, hospedagem, estocagem até a entrega total do objeto entre outros.

Qualquer serviço prestado comprovadamente fora das especificações dos Projetos a serem disponibilizados pela contratante no decorrer da execução do contrato, portanto fora dos padrões de qualidade, deverão ser refeitos sem ônus para a contratante.

#### **12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

As propostas devem obrigatoriamente incluir o desconto global aplicado sobre o lote, uma vez que o critério de julgamento será baseado no maior desconto global ofertado por lote. Adicionalmente, a licitante pré-qualificada interessada em apresentar uma proposta de preços deve realizar uma atualização completa da planilha orçamentária, evidenciando a aplicabilidade do desconto oferecido e fornecendo as composições de preço unitário.

#### **13. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Somente deverão ser aceitos os serviços que forem executados em plena conformidade com a documentação e as exigências expressas neste processo de contratação. As etapas dos serviços deverão ser devidamente verificadas e atestadas por profissionais designados pelo contratante. Serviços ou produtos fornecidos que estejam em desconformidade com as determinações e as especificações constantes na documentação

deste processo de contratação e demais normas técnicas nacionais e, quando aplicáveis, deverão ser negados, devendo o contratante notificar a contratada de imediata que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a realização da devida adequação.

#### **14.MEDIDAS ACAUTELADORAS**

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratante deverá indicar a(s) dotação(ões) a serem utilizadas para remuneração das contratações previamente à assinatura do contrato.

#### **16.DA VIGÊNCIA**

A ata de registro de preços gerada por esse processo de contratação terá o prazo de 12 meses de vigência, prorrogável de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

Os prazos contratuais serão variados, limitando-se aos prazos estabelecidos pela lei 14.133/2021, bem como suas determinações quanto a prorrogação de prazo contratual.

### ANEXO I.a – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

A **[Identificação da empresa]**, neste ato representado pelo **[responsável da licitante]**, declara formalmente dispor dos seguintes equipamentos para a contratação dos municípios consorciados ao PRODNORTE:

RELAÇÃO DE MAQUINÁRIO DISPONÍVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	ANO DE FABRICAÇÃO	QTD
1			
.			
.			
.			
302			

A **[Identificação da empresa]**, declara, ainda neste ato, que o maquinário especificado na tabela acima encontra-se disponível em pleno atendimento ao disposto no edital de contratação e demais documentação que o acompanha, desde prazo, estado de conservação e demais exigências.

## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

#### 1. Objeto de Estudo e Contratação:

Com o intuito de realizar o CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SANEAMENTO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PASSEIOS, CALÇADAS, MEIO-FIOS, SARJETAS, REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM O USO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO PESADO; REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, QUADRAS, CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS; CONTENÇÃO DE ENCOSTAS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO NO GERENCIAMENTO DE OBRAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADO SINAPI, este estudo visa estabelecer parâmetros e diretrizes para seleção de empresa especializada na realização de serviços de saneamento, terraplanagem, execução de pavimento, drenagem, passeios, meio-fio e sarjeta, recomposição asfáltica, rede elétrica de distribuição e demais serviços não especificados a serem prestados com maquinário pesado, conforme as diretrizes deste estudo e os demais que acompanham este processo de contratação.

54

#### 2. Definição dos Conceitos:

##### 2.1. Infraestrutura Predial:

A infraestrutura predial refere-se ao conjunto de sistemas e estruturas necessários para garantir o funcionamento adequado de um edifício ou instalação. Isso inclui uma variedade de elementos, desde os sistemas básicos, como elétrico, hidráulico e de esgoto, até sistemas mais complexos, como aquecimento, ventilação, ar-condicionado (HVAC), sistemas de segurança, redes de comunicação e tecnologia da informação, entre outros.

Esses sistemas são projetados e instalados para atender às necessidades específicas do edifício e de seus ocupantes, proporcionando conforto, segurança, eficiência energética e funcionalidade. A infraestrutura predial também engloba a manutenção regular desses sistemas para garantir seu funcionamento contínuo e seguro ao longo do tempo. Em suma, é a espinha dorsal que sustenta as operações e o uso adequado de um edifício ou instalação.

##### 2.2. Infraestrutura Urbana:



A infraestrutura urbana é o conjunto essencial de elementos e serviços para o pleno funcionamento e desenvolvimento das áreas urbanas. Abrangendo diversos setores como transporte, abastecimento de água, esgoto, energia e telecomunicações.

### 2.3. Saneamento Básico:

O saneamento básico é um conjunto de medidas e ações voltadas para promover condições adequadas de saúde pública e preservação ambiental através do acesso a serviços de abastecimento de água, tratamento de esgoto, coleta e destinação adequada de resíduos sólidos, além de drenagem urbana. Essas medidas são essenciais para garantir o bem-estar da população e prevenir doenças relacionadas à falta de higiene e contaminação ambiental.

2.3.1. Os serviços de abastecimento de água são um componente essencial do saneamento básico, responsáveis por fornecer água potável para consumo humano, industrial e outras necessidades. Esse abastecimento envolve a captação, tratamento, armazenamento, distribuição e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano e outros usos. Para este processo, trataremos dos sistemas de distribuição, mais precisamente da rede de distribuição, que composta por uma extensa rede de tubulações, transportam a água dos reservatórios até os pontos de consumo. Quando os poderes municipais assumem a responsabilidade de gestão e operação dos serviços de abastecimento de água dentro de suas jurisdições, torna-se responsável por construir, manter e expandir o sistema de distribuição de água, garantindo que ele atenda às necessidades da população em termos de quantidade e qualidade da água fornecida.

2.3.2. Fundamentais para garantir a saúde pública e a preservação ambiental, as redes de esgoto as redes de esgoto são responsáveis por captar os esgotos gerados nas residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros locais, através de uma rede extensa de tubulações. Essas tubulações são geralmente enterradas sob as ruas e calçadas, com declives que permitem o escoamento gravitacional dos efluentes em direção às estações de tratamento ou pontos de lançamento. As redes de esgoto são compostas por uma variedade de componentes, incluindo tubos de diferentes diâmetros e materiais, poços de visita (ou caixas de inspeção) para acesso e manutenção, conexões para ligações de imóveis e dispositivos de controle de fluxo, como válvulas e comportas.

2.3.3. A coleta de resíduos consiste na remoção e transporte dos resíduos sólidos gerados pela população e por atividades comerciais e industriais, com o objetivo de evitar a acumulação de lixo nas ruas e a contaminação do meio ambiente. Os resíduos coletados podem incluir lixo doméstico, resíduos de construção civil, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, entre outros. Responsabilidades municipais: É responsabilidade da prefeitura organizar e operar o serviço de coleta de resíduos sólidos, estabelecendo cronogramas de coleta, rotas e métodos adequados para a



remoção eficiente dos resíduos. Além disso, a prefeitura deve promover a conscientização da população sobre a separação correta dos resíduos e incentivar práticas de redução, reutilização e reciclagem.

2.3.4. A drenagem urbana é um conjunto de medidas e infraestruturas projetadas para gerenciar e controlar o escoamento das águas pluviais nas áreas urbanas. Essas medidas visam prevenir inundações, erosão do solo, alagamentos e outros problemas relacionados à água da chuva, garantindo a segurança das pessoas e a preservação das infraestruturas urbanas.

#### **2.4. Terraplanagem:**

Compreendendo um conjunto de operações, são serviços aos quais visam adequar o terreno para a construção de edificações, estradas e outras obras de infraestrutura. Este processo envolve a manipulação do solo para atingir um perfil desejado, removendo ou adicionando material. A execução dos serviços de terraplanagem abrange atividades como corte de taludes, aterro, compactação do solo, escavação, remoção de vegetação, nivelamento do terreno e controle da erosão. Essas ações visam garantir a estabilidade do solo, criar condições propícias para a construção de estruturas, melhorar a drenagem e proporcionar uma base sólida para a pavimentação.

#### **2.5. Pavimentação**

A pavimentação, por sua vez, é o processo de aplicação de uma camada de material, como asfalto, concreto ou paralelepípedos, sobre o solo, criando uma superfície resistente e durável para o tráfego de veículos e pedestres. Seus objetivos incluem proporcionar uma superfície segura, duradoura e resistente ao tráfego, melhorar a mobilidade urbana, reduzir a poeira e facilitar o escoamento de águas pluviais. Os mais utilizados tipos de revestimentos asfálticos são o comumente conhecidos como asfalto quente (CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente) - tipo de pavimentação asfáltica é aplicado a altas temperaturas e consiste em uma mistura densa de agregados pétreos e ligantes asfálticos, geralmente aplicado em camadas de base e sub-base de pavimentos rodoviários – e o asfalto poroso (CAP – Concreto Asfáltico Poroso) - é uma variante da pavimentação asfáltica convencional que possui uma estrutura porosa, permitindo a rápida infiltração da água da chuva para o solo subjacente. É especialmente adequado para áreas onde a drenagem eficiente é essencial, como estacionamentos, áreas urbanas e pistas de aeroportos.

#### **2.6. Passeios, Meio-Fio e Sarjetas:**

Os passeios, meio-fio e sarjetas são elementos essenciais da infraestrutura urbana, desempenhando papéis fundamentais na organização e segurança das áreas urbanas. Os passeios, também conhecidos como calçadas, são faixas de pavimento destinadas ao trânsito exclusivo de pedestres, proporcionando um espaço seguro e acessível para deslocamento a pé. Além de facilitar a locomoção dos pedestres, os passeios contribuem para a segurança



viária, ao separar o tráfego de veículos do fluxo de pessoas, reduzindo o risco de acidentes e promovendo a mobilidade inclusiva.

O meio-fio, por sua vez, são elevações lineares de concreto ou outro material resistente, localizadas na borda das calçadas, que delimitam o espaço entre o passeio e a pista de rolamento das vias. Eles desempenham um papel importante na drenagem urbana, direcionando as águas pluviais para as sarjetas e evitando o transbordamento para as calçadas e residências. Além disso, os meio-fios ajudam a proteger as áreas de calçada e canteiros de jardim contra o estacionamento irregular de veículos, garantindo a preservação do espaço destinado aos pedestres e à vegetação urbana.

As sarjetas são canais ou valas localizadas ao longo das vias públicas, adjacentes aos meio-fios, projetadas para coletar e conduzir as águas pluviais para os sistemas de drenagem urbana, como galerias e bueiros. Elas desempenham um papel crucial na prevenção de inundações e alagamentos, ao capturar e direcionar as águas da chuva para longe das áreas pavimentadas, evitando danos à infraestrutura e garantindo a segurança dos pedestres e veículos.

### **2.7. Recomposição Asfáltica:**

A revitalização de pavimentação (ou recomposição asfáltica) é um conjunto de serviços destinados a restaurar e melhorar a condição de pavimentos existentes, visando prolongar sua vida útil e manter um padrão adequado de qualidade. Este processo, geralmente aplicado a estradas, ruas ou áreas urbanas, compreende diversas etapas para assegurar a eficácia na renovação da superfície pavimentada.

### **2.8. Rede Elétrica de Distribuição:**

A rede elétrica de distribuição é um importante elemento que constitui o conceito de infraestrutura urbana, tendo como objetivo fornecer eletricidade de forma segura e confiável para os consumidores finais, sejam eles residenciais, comerciais ou industriais, em áreas urbanas e rurais. Essa rede é responsável por distribuir a energia elétrica gerada pelas usinas de geração que chegam até às subestações, até os pontos de consumo, por meio de uma série de equipamentos e estruturas específicas.

### **2.9. Serviços Diversos para Maquinário Pesado:**

No contexto do PROD NORTE, um consórcio de municípios com a responsabilidade de oferecer soluções de contratação para suprir necessidades específicas, ficará prevista neste processo a contratação de maquinário pesado para a execução de serviços relacionados ao objeto de contratação e demais atividades que demandem esse tipo de equipamento. Essa previsão decorre da realidade em que alguns municípios possuem estrutura adequada em seus quadros de servidores para realizar esses serviços. No entanto, devido aos elevados custos de mercado desses equipamentos, a contratação mensal dessas máquinas torna-se mais condizente com a realidade financeira dos cofres públicos municipais.

### 3. Estudo de Demanda – Definição dos Quantitativos:

Para a definição de demanda dessa contratação, será levado em conta a área territorial de cada um dos municípios consorciados, definindo um custo unitário por km<sup>2</sup> que gerará uma demanda total para essa contratação.

ITEM	MUNICÍPIO	TERRITÓRIO APROXIMADO (KM <sup>2</sup> )	QTD DE MAQUINÁRIO A SER DISPONIBILIZADO UND	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DO LOTE 01 R\$	VALOR ESTIMADO ADMINISTRAÇÃO LOCAL – LOTES 2 E 3 R\$ (2% DO VALOR DA CONTRATAÇÃO) R\$	VALOR ESTIMADO PARA PROJETOS – LOTES 2 E 3 (3% DO VALOR DA CONTRATAÇÃO) R\$	VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DOS LOTES 2 E 3 R\$
1	BOA ESPERANÇA	428,71	11	R\$ 15.004.850,00	R\$ 311.357,81	R\$ 467.036,71	R\$ 15.567.890,40
2	CONCEIÇÃO DA BARRA	1182,58	30	R\$ 41.390.300,00	R\$ 914.769,47	R\$ 1.372.154,20	R\$ 45.738.473,26
3	ECOPORANGA	2285,36	56	R\$ 79.987.600,00	R\$ 1.787.998,25	R\$ 2.681.997,38	R\$ 89.399.912,68
4	JAGUARÉ	659,75	16	R\$ 23.091.250,00	R\$ 497.936,48	R\$ 746.904,72	R\$ 24.896.824,03
5	MONTANHA	1099,06	27	R\$ 38.467.100,00	R\$ 831.824,34	R\$ 1.247.736,52	R\$ 41.591.217,22
6	MUCURICI	540,52	13	R\$ 18.918.200,00	R\$ 431.998,80	R\$ 647.998,20	R\$ 21.599.939,92
7	NOVA VENÉCIA	1439,57	35	R\$ 50.384.950,00	R\$ 1.107.827,79	R\$ 1.661.741,68	R\$ 55.391.389,47
8	SÃO MATEUS	2346,04	58	R\$ 82.111.400,00	R\$ 1.720.279,66	R\$ 2.580.419,49	R\$ 86.013.982,99
9	PEDRO CANÁRIO	433,45	11	R\$ 15.170.750,00	R\$ 315.815,08	R\$ 473.722,62	R\$ 15.790.754,13
10	PINHEIROS	973,13	24	R\$ 34.059.550,00	R\$ 739.599,16	R\$ 1.109.398,74	R\$ 36.979.957,99
11	PONTO BELO	360,11	10	R\$ 12.603.850,00	R\$ 286.582,03	R\$ 429.873,05	R\$ 14.329.101,66
12	VILA PAVÃO	433,25	11	R\$ 15.163.750,00	R\$ 334.804,96	R\$ 502.207,44	R\$ 16.740.247,85
<b>TOTAL</b>			<b>302</b>	<b>R\$ 426.353.550,00</b>	<b>R\$ 9.280.793,83</b>	<b>R\$ 13.921.190,75</b>	<b>R\$ 464.039.691,60</b>

58

LOTE 1 - CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SANEAMENTO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PASSEIOS, CALÇADAS, MEIO-FIOS, SARJETAS, REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM O USO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO PESADO; REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, QUADRAS, CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS; CONTENÇÃO DE ENCOSTAS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO NO GERENCIAMENTO DE OBRAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADO SINAPI.

R\$  
426.353.550,00

LOTE 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, DEMOLIÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, QUADRAS,

R\$  
237.841.889,71



CAMPOS DE FUTEBOL, CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS, CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO NO GERENCIAMENTO DE OBRAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADO SINAPI - ECOPORANGA, VILA PAVÃO, PONTO BELO, BOA ESPERANÇA, SÃO MATEUS E PEDRO CANÁRIO.

LOTE 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, DEMOLIÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO NO GERENCIAMENTO DE OBRAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADO SINAPI - NOVA VENÉCIA, CONCEIÇÃO DA BARRA, JAGUARÉ, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.

R\$  
 226.197.801,89

Os percentuais de Administração Local e Projeto Executivo não deverão incidir nas contratações que sejam somente de maquinário pesado, uma vez que para essas contratações a responsabilidade da empresa se limitará em disponibilizar os equipamentos em pleno funcionamento para a utilização da prefeitura.

59

#### 4. Escopo dos Serviços a Serem Contratados

**4.1. Elaboração do Projeto Executivo:** Previamente a contratação das obras, a prefeitura interessada na contratação dos serviços deverá ter realizado o projeto básico do que se pretende contratar, onde neste deverá constar o levantamento prévio dos serviços a serem executados (estimativa de quantitativos, escopo dos serviços a serem contratados etc.). Com o projeto básico em mãos, a prefeitura deverá solicitar a contratação, e tratando-se da contratação de serviços, a contratada deverá realizar o projeto executivo levando em conta a demanda de serviços especificada no projeto básico apresentado pela prefeitura. O projeto básico deverá conter:

##### 1. Contextualização e Justificativa:

Apresentação do contexto da obra, indicando a localização, necessidades específicas, e os motivos que justificam a realização dos serviços de terraplanagem e pavimentação na área em questão.

##### 2. Projetos Executivos:

Esta etapa envolve o desenvolvimento do projeto arquitetônico, estrutural e de instalações, conforme as necessidades do cliente e os regulamentos locais. O planejamento inclui a definição de prazos, orçamentos e recursos necessários.



### **3. Locação de Obra, Limpezas e Remoções:**

Antes de iniciar a construção, o terreno onde o prédio será erguido precisa ser preparado. Isso pode envolver a limpeza do terreno, nivelamento, escavação para fundações e preparação da infraestrutura básica, como sistemas de drenagem e acesso de veículos.

### **4. Preparação de Terreno:**

Antes de iniciar a construção, o terreno onde o prédio será erguido precisa ser preparado. Isso pode envolver a limpeza do terreno, nivelamento, escavação para fundações e preparação da infraestrutura básica, como sistemas de drenagem e acesso de veículos.

### **5. Fundação:**

Esta etapa envolve a construção das fundações do prédio, que são essenciais para fornecer suporte estrutural e estabilidade. As fundações podem ser superficiais (como sapatas) ou profundas (como estacas ou tubulões), dependendo das características do solo e do projeto estrutural.

### **6. Estruturação:**

Aqui, a estrutura do prédio começa a ser erguida. Isso inclui a construção de pilares, vigas e lajes, conforme projetado pelos engenheiros estruturais. O tipo de estrutura pode variar, como concreto armado, estrutura metálica ou sistemas mistos.

### **7. Alvenaria e Vedações:**

Nesta etapa, as paredes externas e internas do prédio são construídas. Isso pode envolver alvenaria de tijolos, blocos de concreto ou outros materiais de construção, conforme especificado no projeto.

### **8. Instalações Elétricas, Hidráulicas e de Ar-Condicionado:**

As instalações elétricas, hidráulicas e de ar-condicionado são colocadas dentro das paredes e lajes. Isso inclui a instalação de fiação elétrica, tubulações de água e esgoto, sistemas de aquecimento, ventilação e ar-condicionado (HVAC), entre outros.

### **9. Acabamentos:**

Os acabamentos são aplicados no prédio, incluindo revestimentos de pisos, paredes e tetos, pintura, instalação de portas, janelas, rodapés e outros elementos decorativos.

### **10. Instalação de Equipamentos e Mobiliário:**

Nesta fase, os equipamentos e mobiliário necessários para o funcionamento do prédio são instalados. Isso pode incluir sistemas de segurança, elevadores, luminárias, mobiliário de escritório, entre outros.

### **11. Testes e Inspeções:**

60



Antes de entregar o prédio ao cliente, são realizados testes e inspeções para garantir que todas as instalações e sistemas estejam funcionando corretamente e atendam aos padrões de qualidade e segurança.

**12. Levantamento Topográfico e Geotécnico:**

Inclusão de resultados de levantamentos topográficos e geotécnicos (no caso de obras de terraplanagem), fornecendo informações detalhadas sobre o relevo, características do solo, e outros dados relevantes para o planejamento.

**13. Objetivos dos Serviços a Serem Prestados:**

Definição clara dos objetivos da terraplanagem e pavimentação, considerando as necessidades de infraestrutura local, tráfego, drenagem, entre outros.

**14. Especificação Técnica:**

Detalhamento das especificações técnicas para os serviços.

**15. Projeto de Pavimentação (quando for o caso):**

Inclusão do projeto de pavimentação, com informações sobre o tipo de revestimento a ser utilizado (asfalto, concreto, entre outros), dimensionamento estrutural, detalhes construtivos e especificações de materiais.

**16. Drenagem Urbana (quando for o caso):**

Projeto detalhado dos sistemas de drenagem, abordando a coleta e escoamento de águas pluviais, prevenção de enchentes e erosões.

**17. Projeto Hidráulico (quando for o caso):**

Inclui o dimensionamento da rede de distribuição de água potável, seleção de materiais e equipamentos, definição de pontos de captação e reservatórios, cálculo de vazões e pressões, entre outros aspectos.

**18. Projeto Sanitário (quando for o caso):**

Contempla a definição de estratégias para garantir a qualidade da água distribuída, incluindo medidas de controle de qualidade, tratamento da água e monitoramento dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos.

**19. Projeto de Rede Coletora (quando for o caso):**

Envolve o dimensionamento e o traçado das redes de coleta de esgoto, escolha dos materiais, definição de pontos de ligação e estações elevatórias, entre outros aspectos.

**20. Projeto de Drenagem Pluvial (quando for o caso):**

Compreende o dimensionamento e o traçado das redes de drenagem, escolha dos materiais, definição de pontos de descarga e sistemas de retenção e infiltração, entre outros aspectos.

**21. Controle de Erosão e Inundações (quando for o caso):**



Envolve a implementação de medidas para controlar a erosão do solo e reduzir o risco de inundações, como técnicas de contenção de encostas, canalização de córregos, construção de bacias de retenção, entre outras.

## **22. Projeto de Redes de Distribuição de Energia (quando for o caso):**

### **a. Planejamento da Rede Elétrica:**

Dimensionamento da Rede: Envolve o cálculo das cargas elétricas esperadas, a definição das tensões de operação, o traçado das linhas de distribuição e a localização de subestações e pontos de entrega.

Escolha de Equipamentos e Materiais: Inclui a seleção dos condutores elétricos, transformadores, disjuntores, chaves seccionadoras, isoladores e outros dispositivos necessários para a operação da rede.

### **b. Projeto de Linhas de Distribuição:**

Traçado das Linhas: Define o percurso das linhas de distribuição, levando em consideração os aspectos técnicos, ambientais e regulatórios.

Dimensionamento dos Componentes: Determina o tamanho dos condutores, espaçamentos entre postes, altura dos condutores, e outras especificações técnicas necessárias para garantir a segurança e a eficiência da rede.

### **c. Subestações e Equipamentos Auxiliares:**

Projeto das Subestações: Contempla o dimensionamento e a disposição dos transformadores, chaves, disjuntores e outros equipamentos presentes nas subestações de distribuição.

Proteção e Controle: Define os sistemas de proteção e controle utilizados para garantir a segurança e a estabilidade da rede elétrica.

## **23. Cronograma de Execução:**

Estabelecimento de um cronograma detalhado, indicando as fases da obra, prazos para cada etapa, e marcos importantes.

## **24. Aspectos Ambientais e Legais:**

Considera as exigências legais e ambientais relacionadas ao projeto, como licenciamento ambiental, aprovações regulatórias, normas técnicas aplicáveis e medidas de mitigação de impactos ambientais.

## **25. Licenciamento Ambiental:**

Se necessário, inclusão de documentação referente ao licenciamento ambiental, demonstrando o cumprimento das exigências ambientais para a realização das obras.

## **26. Critérios de Qualidade e Controle Técnico:**

Estabelecimento de critérios de qualidade e métodos de controle técnico que serão adotados durante a execução dos serviços, assegurando a conformidade com as especificações.

**4.2. Execução dos Serviços:** Após a aprovação do projeto executivo por parte da prefeitura, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços conforme determinado no projeto. Os serviços contratados compreenderão

**4.2.1. Redes de Água:**

**27. Locação de Obra:**

Antes mesmo do início das escavações, é realizada uma etapa de locação de obra utilizando técnicas de topografia. Isso envolve o uso de instrumentos como teodolitos, níveis óticos e estações totais para marcar os pontos exatos onde as valas serão abertas de acordo com as especificações do projeto.

Os profissionais de topografia são responsáveis por estabelecer os pontos de referência e realizar os levantamentos necessários para garantir que as valas sejam escavadas nos locais corretos e com as dimensões adequadas, de acordo com as cotas e alinhamentos definidos no projeto.

**28. Preparação do Local:**

Antes de iniciar a implantação da rede de água, é necessário preparar o local onde serão realizados os trabalhos. Isso pode incluir a limpeza da área, remoção de obstáculos, marcação do traçado da rede conforme o projeto e preparação de acessos para equipamentos e materiais.

**29. Escavação das Valas:**

Uma vez que o local está preparado, são realizadas escavações para abrir as valas onde serão assentados os tubos da rede de água. As dimensões das valas devem seguir as especificações do projeto, considerando a profundidade e largura necessárias para acomodar os tubos com segurança.

**30. Instalação dos Tubos:**

Com as valas abertas, os tubos da rede de água são instalados no local conforme o traçado definido no projeto. É importante garantir que os tubos estejam nivelados e alinhados corretamente para evitar problemas de vazamentos e garantir o bom funcionamento da rede.

**31. Conexões e Junções:**

Durante a instalação dos tubos, são realizadas as conexões e junções necessárias para interligar os diferentes trechos da rede. Isso pode incluir o uso de peças de conexão, como curvas, joelhos e Tês, bem como soldagem ou encaixe dos tubos, dependendo do tipo de material utilizado.

**32. Teste de Estanqueidade:**

Após a instalação dos tubos e conexões, é realizado um teste de estanqueidade para verificar se não há vazamentos na rede. Isso pode ser feito utilizando água sob pressão ou ar comprimido, e qualquer vazamento identificado deve ser corrigido antes de prosseguir para a próxima etapa.

### **33. Compactação do Solo:**

Após a verificação da estanqueidade, o solo ao redor das valas é compactado para garantir a estabilidade das tubulações e evitar afundamentos futuros. Isso pode ser feito utilizando equipamentos de compactação, como rolos vibratórios ou compactadores manuais.

### **34. Reposição e Recuperação da Área:**

Por fim, é realizada a reposição e recuperação da área afetada pelas escavações, incluindo o preenchimento das valas com material adequado, nivelamento do terreno e recolocação de pavimentos, calçadas ou outros elementos removidos durante os trabalhos.

## **4.2.2. Redes de Esgoto:**

### **35. Locação de Obra:**

Antes mesmo do início das escavações, é realizada uma etapa de locação de obra utilizando técnicas de topografia. Isso envolve o uso de instrumentos como teodolitos, níveis óticos e estações totais para marcar os pontos exatos onde as valas serão abertas de acordo com as especificações do projeto.

Os profissionais de topografia são responsáveis por estabelecer os pontos de referência e realizar os levantamentos necessários para garantir que as valas sejam escavadas nos locais corretos e com as dimensões adequadas, de acordo com as cotas e alinhamentos definidos no projeto.

### **36. Preparação do Local:**

Antes de iniciar a implantação da rede de esgoto, é necessário preparar o local onde serão realizados os trabalhos. Isso pode incluir a limpeza da área, remoção de obstáculos, marcação do traçado da rede conforme o projeto e preparação de acessos para equipamentos e materiais.

### **37. Escavação das Valas:**

Uma vez que o local está preparado, são realizadas escavações para abrir as valas onde serão assentados os tubos da rede de esgoto. As dimensões das valas devem seguir as especificações do projeto, considerando a profundidade e largura necessárias para acomodar os tubos com segurança.

### **38. Instalação dos Tubos:**



Com as valas abertas, os tubos da rede de esgoto são instalados no local conforme o traçado definido no projeto. É importante garantir que os tubos estejam nivelados e alinhados corretamente para evitar problemas de vazamentos e garantir o bom funcionamento da rede.

#### **39. Conexões e Junções:**

Durante a instalação dos tubos, são realizadas as conexões e junções necessárias para interligar os diferentes trechos da rede. Isso pode incluir o uso de peças de conexão, como curvas, joelhos e Tês, bem como soldagem ou encaixe dos tubos, dependendo do tipo de material utilizado.

#### **40. Construção de Poços de Visita:**

Ao longo da rede de esgoto, são construídos poços de visita em locais estratégicos para permitir o acesso e a manutenção do sistema. Esses poços são equipados com tampas de acesso que facilitam a inspeção e limpeza da rede.

#### **41. Teste de Estanqueidade:**

Após a instalação dos tubos e conexões, é realizado um teste de estanqueidade para verificar se não há vazamentos na rede. Isso pode ser feito utilizando água sob pressão ou ar comprimido, e qualquer vazamento identificado deve ser corrigido antes de prosseguir para a próxima etapa.

#### **42. Compactação do Solo:**

Após a verificação da estanqueidade, o solo ao redor das valas é compactado para garantir a estabilidade das tubulações e evitar afundamentos futuros. Isso pode ser feito utilizando equipamentos de compactação, como rolos vibratórios ou compactadores manuais.

#### **43. Reposição e Recuperação da Área:**

Por fim, é realizada a reposição e recuperação da área afetada pelas escavações, incluindo o preenchimento das valas com material adequado, nivelamento do terreno e recolocação de pavimentos, calçadas ou outros elementos removidos durante os trabalhos.

### **4.2.3. Redes de Drenagem:**

#### **44. Preparação do Local:**

Antes de iniciar a implantação da rede de drenagem, é necessário preparar o local onde serão realizados os trabalhos. Isso pode incluir a limpeza da área, remoção de obstáculos, marcação do traçado das redes conforme o projeto e preparação de acessos para equipamentos e materiais.

#### **45. Levantamento Topográfico e Demarcações:**

É realizado um levantamento topográfico detalhado da área para obter informações precisas sobre a declividade do terreno, a localização de cursos d'água, a distribuição das áreas

impermeáveis e outros aspectos relevantes para o dimensionamento e traçado da rede de drenagem, permitindo demarcar de forma precisa os locais e a profundidade das valas.

#### **46. Escavação das Valas:**

Uma vez que o local está preparado e o projeto hidráulico está definido, são realizadas escavações para abrir as valas onde serão assentados os condutos da rede de drenagem. As dimensões das valas devem seguir as especificações do projeto, considerando a profundidade e largura necessárias para acomodar os condutos com segurança.

#### **47. Instalação dos Condutos:**

Com as valas abertas, os condutos da rede de drenagem são instalados no local conforme o traçado definido no projeto. É importante garantir que os condutos estejam nivelados e alinhados corretamente para garantir o escoamento adequado das águas pluviais e evitar obstruções.

#### **48. Construção de Estruturas de Controle:**

Ao longo da rede de drenagem, são construídas estruturas de controle, como caixas de passagem, bueiros, dissipadores de energia e reservatórios de detenção, que ajudam a regular o fluxo das águas pluviais e a prevenir enchentes e erosão.

#### **49. Teste de Funcionamento:**

Após a instalação dos condutos e estruturas, é realizado um teste de funcionamento para verificar se o sistema de drenagem está operando corretamente. Isso pode incluir a simulação de chuvas artificiais ou a observação do escoamento das águas pluviais durante uma tempestade real.

#### **50. Reposição e Recuperação da Área:**

Por fim, é realizada a reposição e recuperação da área afetada pelas escavações, incluindo o preenchimento das valas com material adequado, nivelamento do terreno e recolocação de pavimentos, calçadas ou outros elementos removidos durante os trabalhos.

#### **4.2.4. Terraplanagem:**

##### **51. Locação de Obra, Limpezas e Remoções**

A locação de obra deverá estabelecer as coordenadas e os limites físicos da obra a ser realizada. Com a marcação precisa dos pontos no local garantindo que a execução siga as especificações do projeto. Este procedimento utiliza instrumentos como teodolitos, níveis e estacas, e é crucial para garantir que a obra seja realizada de acordo com as dimensões e posicionamento determinados no projeto, assegurando a correta implantação das estruturas. Na etapa de limpeza e remoções, deverá ser retirada a camada vegetal existente na área de intervenção, como árvores, arbustos e outras plantas. Isso é essencial para criar uma superfície limpa e permitir o acesso adequado para as operações de terraplanagem e pavimentação, removendo os entulhos conforme determina a legislação local.

##### **52. Escavação e Cortes**

A etapa de escavação e cortes se define como o processo de remoção ou deslocamento de terra, rocha ou outros materiais do solo para criar uma cavidade ou depressão. Os cortes são realizados para ajustar a topografia do terreno de acordo com as necessidades do projeto. Eles podem envolver a remoção de solo excessivo (corte profundo) em áreas elevadas ou aterro (corte raso) para preencher depressões. Equipamentos especializados, como escavadeiras e retroescavadeiras, deverão ser empregados nesse processo para otimizar a eficiência e a precisão da escavação. Os cortes e escavações devem respeitar plenamente o projeto executivo, sendo acompanhado de forma integral por responsáveis técnicos tanto do município quanto da prefeitura, garantindo o seguimento das diretrizes do projeto e as normas de segurança durante o processo para evitar desmoronamentos, instabilidades e garantir a integridade da estrutura circundante.

### **53. Aterramento e Compactação**

A etapa de aterramento refere-se ao processo de adição controlada de solo ou material de enchimento para elevar o nível do terreno. Essa prática é comumente realizada para corrigir declives, preencher depressões ou criar uma superfície plana e estável. Durante o aterramento, o solo é depositado em camadas sucessivas, cada uma compactada adequadamente para garantir a estabilidade e a resistência necessárias. O aterramento pode ser realizado com diversos materiais, como solo selecionado, areia, cascalho ou material de empréstimo. É fundamental seguir as especificações do projeto para garantir que a compactação seja eficaz e que a nova superfície atenda aos requisitos de carga e estabilidade. A compactação é um procedimento que visa reduzir o volume de um solo, aumentando sua densidade e resistência. Esse processo é crucial para garantir a estabilidade e a durabilidade de estruturas construídas sobre o solo, como estradas, fundações de edifícios, aeroportos, entre outros. Durante a compactação, o solo é submetido a forças mecânicas, utilizando equipamentos como rolos compactadores, placas vibratórias ou compactadores de percussão. O objetivo é expulsar o ar e reduzir os vazios entre as partículas do solo, melhorando sua capacidade de suporte. A compactação adequada assegura que o solo atenda aos requisitos de resistência, estabilidade e capacidade de carga estabelecidos pelo projeto. Tanto o aterramento quanto a compactação são processos fundamentais na preparação de terrenos para a construção de infraestruturas, contribuindo para a segurança e a integridade das estruturas construídas sobre o solo. Ambos os procedimentos devem ser realizados de acordo com as normas técnicas e as especificações do projeto para garantir resultados eficientes e duradouros.

### **54. Execução de Pavimentação**

A execução de pavimentação refere-se ao conjunto de atividades envolvidas na aplicação de camadas de material sobre uma superfície para criar uma estrutura resistente, durável e adequada para o tráfego de veículos e pedestres. A etapa de pavimentação é dividida nas seguintes subetapas:

#### **a) Aplicação da Camada de Base:**



A primeira camada, conhecida como base, é aplicada sobre o solo preparado. Essa camada tem a função de distribuir as cargas do tráfego de maneira uniforme.

**b) Camada de Binder (ou Ligante):**

A camada de binder é aplicada sobre a base e possui um material mais resistente, proporcionando maior durabilidade à pavimentação.

**c) Camada de Revestimento (Acabamento):**

A última camada, também chamada de camada de revestimento, é a superfície final da pavimentação e é escolhida de acordo com as características do local e as necessidades de tráfego. Pode ser asfáltica, de concreto ou outro material adequado.

**d) Compactação das Camadas:**

Após a aplicação de cada camada, a compactação é realizada para garantir a densidade necessária e remover vazios, assegurando a estabilidade da pavimentação.

**4.2.5. Meio – Fio, Sarjetas e Passeio:**

**55. Preparação do Local:**

Antes de iniciar a execução, é necessário preparar o local onde serão realizados os trabalhos. Isso pode incluir a limpeza da área, remoção de obstáculos, marcação do alinhamento e nivelamento dos elementos conforme o projeto, e preparação de acessos para equipamentos e materiais.

**56. Marcação do Traçado:**

Com base no projeto e nas especificações técnicas, é realizado um trabalho de marcação no terreno para definir o alinhamento e o posicionamento exato do meio-fio, das sarjetas e das calçadas. Essa marcação é fundamental para garantir que os elementos sejam instalados corretamente e conforme o projeto.

**57. Escavação das Valas:**

Após a marcação do traçado, são feitas escavações ao longo do alinhamento marcado para criar as valas onde serão assentados o meio-fio e as sarjetas. A profundidade e largura das valas variam de acordo com as especificações do projeto e o tipo de elementos a serem instalados.

**58. Preparação da Base:**

Após a escavação das valas, é feita a preparação da base onde serão assentados o meio-fio e as sarjetas. Isso pode envolver a colocação de uma camada de brita ou material granular adequado e a compactação do solo para garantir a estabilidade e durabilidade dos elementos.

**59. Instalação do Meio-Fio:**

Com a base preparada, o meio-fio é instalado nas valas ao longo do alinhamento marcado. O meio-fio é posicionado verticalmente e fixado no lugar com o auxílio de argamassa ou concreto. Durante a instalação, é importante garantir que o meio-fio esteja nivelado e alinhado conforme o projeto.

#### **60. Instalação das Sarjetas:**

Após a instalação do meio-fio, são instaladas as sarjetas nas valas ao longo do alinhamento marcado. As sarjetas são inclinadas em direção ao meio-fio para permitir o escoamento adequado das águas pluviais. Assim como o meio-fio, as sarjetas são fixadas no lugar com argamassa ou concreto.

#### **61. Instalação das Calçadas:**

Com o meio-fio e as sarjetas instalados, é feita a instalação das calçadas no espaço entre o meio-fio e as propriedades adjacentes. As calçadas podem ser construídas com diferentes materiais, como concreto, pedra, bloco intertravado, entre outros, conforme o projeto e as preferências locais.

#### **62. Acabamento e Compactação:**

Após a instalação de todos os elementos, é feito o acabamento final, que pode incluir o preenchimento de eventuais vãos ou espaços entre os elementos, o alisamento da superfície e a compactação do material ao redor para garantir a estabilidade e integração adequada na infraestrutura urbana.

#### **63. Cura e Secagem:**

Após a conclusão da instalação, é necessário aguardar o período de cura e secagem dos materiais utilizados, como o concreto das calçadas, para garantir a resistência e durabilidade dos elementos.

#### **64. Inspeção e Aceitação:**

Por fim, é realizada uma inspeção final para verificar a qualidade da instalação e garantir que os elementos atendam às especificações do projeto e às normas técnicas aplicáveis. Após a aprovação da inspeção, os elementos são aceitos e considerados prontos para uso.

### **4.2.6. Redes de Distribuição de Energia**

#### **65. Marcação do Traçado:**

Com base no projeto de redes de distribuição de energia, é feita uma marcação no terreno para definir o alinhamento e o posicionamento exato dos postes, condutores e demais componentes da rede. Essa marcação é fundamental para garantir a correta instalação dos elementos conforme o projeto.

#### **66. Instalação dos Postes:**

Após a marcação do traçado, são instalados os postes ao longo do alinhamento definido. Os postes são fixados no solo utilizando equipamentos apropriados e seguindo as normas técnicas de segurança. Durante a instalação, é importante garantir que os postes estejam nivelados e alinhados conforme o projeto.

#### **67. Instalação dos Condutores:**

Com os postes instalados, são colocados os condutores elétricos que irão conduzir a energia ao longo da rede. Os condutores são fixados nos postes com o auxílio de isoladores e ferragens apropriadas, seguindo as especificações do projeto e as normas técnicas vigentes.

#### **68. Instalação dos Transformadores e Equipamentos Auxiliares:**

Em pontos estratégicos da rede, são instalados os transformadores e demais equipamentos auxiliares necessários para garantir a distribuição adequada da energia elétrica. Isso inclui transformadores de distribuição, chaves seccionadoras, religadoras automáticos, entre outros dispositivos.

#### **69. Conexões e Junções:**

Durante a instalação dos condutores e equipamentos, são realizadas as conexões e junções necessárias para interligar os diferentes trechos da rede. Isso pode incluir o uso de conectores, terminais e emendas adequadas para garantir a continuidade elétrica e a segurança do sistema.

#### **70. Testes e Comissionamento:**

Após a instalação dos componentes da rede, são realizados testes elétricos para verificar o funcionamento adequado do sistema. Isso pode incluir testes de continuidade, resistência de isolamento, e ensaios de funcionamento dos equipamentos. Após a aprovação dos testes, a rede é comissionada para operação.

#### **71. Documentação e Entrega:**

Por fim, toda a documentação relacionada à execução da rede de distribuição de energia é organizada e arquivada conforme as normas vigentes. Isso inclui registros fotográficos, relatórios de testes, certificados de conformidade e demais documentos técnicos. Após a entrega da documentação, a rede é considerada pronta para operação.

### **5. Planilha Orçamentária, Contratos e Demais Determinações:**

Para este processo, não haverá uma planilha orçamentária fixa. A planilha orçamentária de cada contratação deverá ser elaborada por cada um dos contratantes, tendo como base para quantitativos e especificações de serviços a serem contratados o projeto básico realizado pelo município, atentando-se aos seguintes critérios:

- 5.1.** Para elaboração da planilha orçamentária, será levado em conta, a tabela **SINAPI** vigente a época da contratação, da região pertencente ao Município contratante.

**5.2.** Para insumos e serviços que não constarem na tabela SINAPI poderão ter seus preços baseados em outras tabelas nacionais/regionais como as citadas a seguir, em ordem de preferência:

1. IOPES;
2. EMOP;
3. SCO;
4. ORSE;
5. SUDECAP;
6. SBC;
7. SICRO;
8. SIURB;
9. FDE;
10. CPOS;
11. OUTRAS TABELAS
12. COTAÇÃO PRÓPRIA.

**5.3.** Os serviços a serem contemplados para elaboração do orçamento serão limitados ao exposto no [https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-aferidas-sumario-composicoesaferidas/SUMARIO\\_DE\\_PUBLICACOES\\_E\\_DOCUMENTACAO\\_DO\\_SINAPI.pdf](https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-aferidas-sumario-composicoesaferidas/SUMARIO_DE_PUBLICACOES_E_DOCUMENTACAO_DO_SINAPI.pdf) - CADERNOS TÉCNICOS SINAPI, onde estão descritos os serviços compatíveis com o objeto dessa licitação. Durante o processo de elaboração da planilha orçamentária, caso o município contratante preveja a necessidade de acrescentar itens não previstos nos anexos supracitados e que prejudiquem a precificação do objeto da contratação, deverá ser solicitado via ofício ao órgão gerenciador da ata de registro de preços a possibilidade de adição de serviços não previstos anteriormente, sendo que o órgão terá o prazo de 3 dias úteis para avaliação e deferimento ou indeferimento da inclusão desses itens através da contratação pela referida ata de registro de preços.

**5.4.** Composições de preço unitário que não existirem prontas ou que necessitem de alterações poderão ser elaboradas tendo como base os insumos previstos, conforme exposto no item 5.2 deste documento.

**5.5.** Conforme citado no item 3 deste estudo, limitando-se à contratação de serviços, após a elaboração da planilha orçamentária deverá ser acrescido ao valor total do contrato 2% referente a administração local e 3% referente ao custo do projeto executivo.

**5.6.** Para a elaboração final da planilha orçamentária, deverá ser considerado o BDI composto conforme demonstrado abaixo:

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI					
DESCRIÇÃO	SIGLA	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
		1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	AC	5,29%	5,92%	7,93%	5,29%

Seguro e Garantia (*)	S + G	0,25%	0,51%	0,56%	0,25%
Risco	R	1,00%	1,48%	1,97%	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,01%	1,07%	1,11%	1,01%
Lucro	L	8,00%	8,31%	9,51%	8,00%
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>I = PIS + COFINS + ISS + CPRB</b>	<b>5,15%</b>	<b>11,15%</b>	<b>13,15%</b>	<b>8,65%</b>
COFINS	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
ISSQN (**)	ISS	1,50%	3,00%	5,00%	5,00%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	CPRB	0,00%	4,50%	4,50%	0,00%
<b>BDI</b>					<b>27,23%</b>

**5.7.** As contratações de maquinário pesado serão precificadas, conforme a tabela SINAPI prevê, por Custo de Hora Produtiva (CHP). Para essas contratações, será fixado um prazo mínimo de 1 (um) mês de locação, que por sua vez equivalerá a 180 horas mensais fixas, levando em conta que as máquinas prestarão serviços em dias e horários comerciais.

**5.8.** Os equipamentos a serem contratados de forma isolada constam no APÊNDICE A - PLANILHA REF. - MÁQUINAS PESADAS, sendo precificados de acordo com as composições apresentadas pela tabela SINAPI, conforme já mencionado. Todavia, exclusivamente desses itens, foram retirados da composição de preço unitários os itens referentes à mão de obra (operador e motorista), já que estes não serão responsabilidade da contratada.

**5.9.** Tratando-se de uma licitação onde o critério de julgamento será o maior desconto nos preços de referência fornecidos pela tabela SINAPI, após a elaboração de toda a planilha orçamentária conforme as determinações anteriores, o responsável pela elaboração da planilha deverá aplicar o desconto da licitação no orçamento, gerando o preço final global.

## **6. Para Contratações Isoladas de Máquinas Pesadas:**

**6.1.** A contratada deverá fornecer o maquinário de acordo com as especificações apresentadas nas descrições dos itens da tabela SINAPI que constarão na planilha orçamentária de contratação, bem como os cadernos técnicos constantes no APÊNDICE B - CADERNOS TÉCNICOS SINAPI, utilizando a tabela oficial atualizada no ato da contratação da região pertencente ao Município Contratante.

**6.2.** A contratada deverá disponibilizar os equipamentos, sem o fornecimento da mão de obra (motoristas e operadores) e de combustível, cabendo a ela somente ofertar o equipamento em pleno estado de funcionamento e conservação.



- 6.3.** A contratada deverá disponibilizar para seus equipamentos software de gestão de frota que terão suas funções detalhadas ainda neste estudo.
- 6.4.** Custos com frete na entrega e na devolução do maquinário serão por conta da contratada. Custos com frete enquanto o maquinário estiver sob responsabilidade da prefeitura, serão por conta da própria contratante.
- 6.5.** A manutenção preventiva dos equipamentos, neste caso, entende-se por troca de óleo de motor, troca do filtro de óleo de motor, troca de óleo da bomba hidráulica, troca do filtro de óleo da bomba hidráulica, troca de óleo da transmissão, troca do filtro de óleo da transmissão, troca de óleo do diferencial, troca do filtro de combustível e troca de filtro de ar serão responsabilidade da contratada, que por sua vez deverá realizá-la ao final de cada mês de acordo com o que julgar necessário.
- 6.6.** Manutenções Corretivas Eventuais como vazamentos de óleo, mangueiras hidráulicas danificadas, danos em pneus, correias, rolamentos, falha elétrica entre outras pequenas manutenções eventuais e não previstas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá corrigir os problemas constatados no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis.
- 6.7.** Manutenções Resultantes do Desgaste Natural como a manutenção em sistemas mecânicos, como motores, transmissões, sistemas de direção, ou sistemas hidráulicos como a bomba hidráulica principal, sistemas de freios, ou no sistema de alimentação como bicos, bomba de combustível, bomba de alta pressão, entre outros, que podem apresentar desgaste ao longo do tempo e exigir reparos para garantir o funcionamento adequado, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 6.8.** Para qualquer evento que impeça o bom funcionamento do maquinário disponibilizado por período maior do que 15 (quinze) dias, caberá a contratada disponibilizar maquinário igual ou compatível para o bom andamento da contratação. O não cumprimento dessa exigência deverá acarretar punições a serem previstas em contrato.
- 6.9.** Períodos de manutenção em que o maquinário estiver impossibilitado de trabalhar, serão descontados proporcionalmente da remuneração mensal pela contratação dos equipamentos.
- 6.10.** Manutenções em que for constatada sua origem motivada pelo mau uso operacional, será de responsabilidade da contratante, não devendo onerar a contratada nem por períodos ociosos do equipamento e nem nos custos da manutenção gerada.
- 6.11.** A contratante deverá assumir total responsabilidade pela devolução do equipamento nas mesmas condições em que lhe foi disponibilizado inicialmente, comprometendo-se a colaborar na preservação de seu estado de conservação e funcionamento durante o período de uso.
- 6.12.** No momento da disponibilização do equipamento, após realizar uma minuciosa inspeção no maquinário fornecido, a contratante deverá assinar declaração de que o equipamento foi entregue de forma satisfatória a atender as necessidades do município.



- 6.12.1.** Todas as funções mecânicas e hidráulicas deverão ser testadas;
  - 6.12.2.** Toda a parte elétrica e eletrônica do equipamento deverá ser testada, isso inclui luzes e sons de sinalização e demais itens de segurança;
  - 6.12.3.** Toda a estrutura do maquinário deverá ser verificada. Em caso de ausência ou danos em itens que não comprometam o funcionamento do equipamento, esses deverão ser observados na declaração, conforme modelo “ANEXO II.a – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS NO RECEBIMENTO”;
  - 6.12.4.** Em caso de danos ou ausência de itens que comprometam o funcionamento do equipamento ou sejam relativos à segurança dele, como por exemplos retrovisores ou faróis, este equipamento deverá ser indeferido, devendo a contratada fornecer outro equipamento compatível ou corrigir as inadequações apontadas.
  - 6.12.5.** A inspeção do maquinário deverá ocorrer na presença de um representante da empresa, que assinará a declaração juntamente ao fiscal do contrato.
  - 6.12.6.** A declaração deverá ser acompanhada de relatório fotográfico, que por sua vez deverá constar todos os lados e ângulos do maquinário avaliado.
- 6.13.** No momento da devolução dos equipamentos, a contratada deverá realizar as mesmas inspeções, a fim de atestar que o equipamento está sendo devolvido nas mesmas condições em que foi disponibilizado, conforme a “ANEXO II.b – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS NA DEVOLUÇÃO”
- 6.13.1.** Em caso de não conformidade na devolução, a contratada deverá apontar as avarias constadas no modelo de declaração, gerando uma pontuação que onerará a contratante percentualmente sobre o valor mensal pago na locação, levando em conta o tipo e a quantidade de avarias constatadas.
  - 6.13.2.** A inspeção de devolução deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, e a declaração, uma vez que contiver o relatório de avarias, deverá ser avaliada e atestada pelo servidor municipal.
  - 6.13.3.** A declaração de conformidade dos equipamentos na devolução deverá ser confrontada com a declaração de conformidade dos equipamentos no recebimento, especialmente o relatório fotográfico.
  - 6.13.4.** Em caso de avarias devidamente atestadas e causadas por mau uso do equipamento, os valores calculados na tabela de pontuação anexada ao “ANEXO II.b – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS NA DEVOLUÇÃO” serão pagos na fatura posterior, mediante emissão de nota fiscal ou de forma parcelada a ser combinado entre contratante e contratada.
  - 6.13.5.** As informações de pagamento deverão constar na declaração emitida.

## **7. Normas Técnicas e Demais Especificações a Serem Seguidas:**

- 7.1.** Para as contratações de serviços deverão ser levados em conta as seguintes normas:



- b) ABNT NBR 9649 - Execução de Pavimentação;
- c) ABNT NBR 7185 - Solo - Ensaio de Compactação Proctor;
- d) ABNT NBR 7186 - Solo - Análise Granulométrica;
- e) ABNT NBR 8967 - Misturas Asfálticas - Determinação da Resistência à Tração por Compressão Diametral;
- f) ABNT NBR 9917 - Pavimentação Asfáltica - Determinação da Estabilidade a Quente e a Frio de Misturas Betuminosas;
- g) ABNT NBR 12234 - Solo - Determinação da Resistência à Compressão Simples;
- h) ABNT NBR 12218 - Projeto de Rede de Distribuição de Água para Abastecimento Público;
- i) ABNT NBR 9648 - Projeto de Rede Coletora de Esgoto Sanitário;
- j) ABNT NBR 8160 - Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário - Projeto e Execução;
- k) ABNT NBR 10844 - Projeto de Drenagem Urbana;
- l) ABNT NBR 12207 - Projeto de Redes de Drenagem Pluvial;
- m) ABNT NBR 15527 - Drenagem de Pavimentos Permeáveis;
- n) ABNT NBR 9781 - Meio-Fio – Padronização;
- o) ABNT NBR 15116 - Meio-Fio Pré-Moldado de Concreto Simples;
- p) ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- q) ABNT NBR 16537 - Calçadas - Requisitos e Métodos de Ensaio;
- r) ABNT NBR 6150 - Sarjeta de Concreto - Projeto, Execução e Requisitos;
- s) ABNT NBR 9575 - Meio-Fio e Sarjeta de Concreto Pré-Moldado;
- t) ABNT NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- u) ABNT NBR 14039 - Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.

7.2. Para as contratações de maquinário pesado, os equipamentos deverão estar perfeitamente alinhados com as seguintes normas:

**a. ABNT NBR ISO 6165:**

Esta norma estabelece os termos e definições utilizados em veículos rodoviários de equipamentos autopropulsados, como tratores agrícolas e máquinas rodoviárias.

Ela fornece uma terminologia padronizada para garantir a compreensão e comunicação consistentes em relação aos veículos rodoviários e seus componentes.

**b) ABNT NBR 14777:**

Esta norma estabelece os requisitos mínimos para a proteção de tratores agrícolas e florestais contra capotagem.

Ela define os critérios e especificações de projeto para proteção contra capotagem, visando garantir a segurança dos operadores desses equipamentos durante sua operação.

**c) ABNT NBR ISO 12117-2:**



Esta norma faz parte da série ISO 12117 e define os requisitos de segurança para escavadeiras hidráulicas, especificamente na parte 2 da série.

Ela estabelece os requisitos de projeto e desempenho para escavadeiras hidráulicas, com o objetivo de garantir a segurança dos operadores e minimizar os riscos de acidentes durante o uso desses equipamentos.

**d) ABNT NBR 15858:**

Esta norma estabelece os requisitos mínimos de segurança para escavadeiras hidráulicas de lança articulada e escavadeiras hidráulicas de lança frontal.

Ela define os critérios de projeto e os requisitos de desempenho para garantir a segurança dos operadores e outras pessoas ao redor das escavadeiras hidráulicas.

**e) ABNT NBR ISO 16368:**

Esta norma define os requisitos de segurança e especificações técnicas para guindastes móveis autopropulsados.

Ela estabelece os critérios de projeto, fabricação e operação para garantir a segurança dos operadores e outras pessoas envolvidas nas operações com guindastes móveis.

**f) ABNT NBR ISO 13853:**

Esta norma estabelece os requisitos de segurança para o projeto e fabricação de guardas de segurança.

Ela define os requisitos de projeto para guardas de segurança em máquinas, com o objetivo de prevenir lesões aos operadores e outras pessoas que possam estar expostas a riscos durante a operação das máquinas.

**g) ABNT NBR ISO 3450:**

Esta norma estabelece os requisitos de segurança para máquinas de construção autopropulsadas.

Ela define os critérios de projeto e os requisitos de desempenho para garantir a segurança dos operadores e outras pessoas envolvidas nas operações com máquinas de construção autopropulsadas.

**h) ABNT NBR 16009:**

Esta norma estabelece os requisitos de segurança para tratores e máquinas agrícolas e florestais autopropulsados, excluindo colheitadeiras.

Ela define os critérios de projeto e os requisitos de desempenho para garantir a segurança dos operadores e outras pessoas envolvidas nas operações com tratores e máquinas agrícolas e florestais.

**i) Demais Exigências:**

No caso das contratações de maquinário pesado, os equipamentos disponibilizados pela contratada deverão possuir no máximo 2 anos de uso em relação ao ano de fabricação. Essa exigência se dá pelo fato de equipamentos com longos períodos de utilização apresentam frequentes falhas e demandam manutenção constante, o que poderia acarretar prejuízos para a administração pública.

## **8. Software de Gestão de Software**

O software de gestão de frotas solução projetada para otimizar a operação, manutenção e monitoramento de uma frota de veículos e equipamentos pesados. Desenvolvido para atender às necessidades específicas dos gestores responsáveis pelos veículos e equipamentos de grande porte, este software deverá oferecer uma ampla gama de recursos e funcionalidades para garantir eficiência, segurança e controle total sobre os ativos da frota.

### **8.1. Principais Funcionalidades:**

#### **8.1.1. Cadastramento do Maquinário:**

72. O software deverá permitir o cadastramento dos equipamentos e veículos, trazendo informações como tipo de equipamento, ano e status e histórico de manutenção;

#### **8.1.2. Rastreamento em Tempo Real:**

73. Monitoramento em tempo real da localização de cada veículo e equipamento na frota, permitindo acompanhar sua rota, velocidade e status operacional.

#### **8.1.3. Gestão de Manutenção:**

74. Agendamento automatizado de manutenções preventivas com base no tempo de uso, quilometragem ou horas de operação, garantindo a saúde e o bom funcionamento dos veículos e equipamentos.

75. Registro de histórico de manutenção, incluindo serviços realizados, peças substituídas e custos associados.

#### **8.1.4. Gestão de Manutenção:**

76. Agendamento automatizado de manutenções preventivas com base no tempo de uso, quilometragem ou horas de operação, garantindo a saúde e o bom funcionamento dos veículos e equipamentos.

77. Registro de histórico de manutenção, incluindo serviços realizados, peças substituídas e custos associados.

#### **8.1.5. Monitoramento de Desempenho:**

78. Análise de dados de desempenho, como consumo de combustível, quilometragem percorrida, tempo de operação e eficiência do veículo ou equipamento.

79. Geração de relatórios detalhados para identificar tendências, padrões de uso e áreas de melhoria.

#### **8.1.6. Controle de Custos:**

80. Acompanhamento dos custos operacionais, incluindo combustível, manutenção, seguro e outros custos associados à frota.

81. Ferramentas de análise e previsão para otimizar o uso de recursos e reduzir custos desnecessários.

**8.1.7. Gestão de Motoristas e Operadores:**

82. Registro de informações dos motoristas e operadores, incluindo licenças, treinamentos e histórico de condução.

83. Atribuição de tarefas e roteiros específicos para cada motorista ou operador, com acompanhamento do desempenho individual.

**8.1.8. Segurança e Conformidade:**

84. Alertas e notificações para manutenções pendentes, vencimento de licenças e certificações, garantindo conformidade com regulamentações e padrões de segurança.

85. Registro de incidentes e acidentes, com análise de causas e implementação de medidas corretivas.

**8.1.9. Integração com Dispositivos Telemáticos:**

86. Integração com dispositivos telemáticos, como GPS, sensores de telemetria e sistemas de monitoramento remoto, para coleta e análise de dados em tempo real.

**8.1.10. Compatibilidade**

87. O software é compatível com uma variedade de dispositivos e sistemas operacionais, incluindo computadores desktop, dispositivos móveis e sistemas embarcados em veículos e equipamentos pesados.

78

**9. Execução dos Serviços**

Para a plena execução dos serviços, a contratada deverá observar as diretrizes apontadas no APÊNDICE B - CADERNOS TÉCNICOS SINAPI. Os cadernos técnicos que não constarem no anexo, deverão ser acessados através do link oficial: [https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-aferidas-sumario-composicoes-aferidas/SUMARIO\\_DE\\_PUBLICACOES\\_E\\_DOCUMENTACAO\\_DO\\_SINAPI.pdf](https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-aferidas-sumario-composicoes-aferidas/SUMARIO_DE_PUBLICACOES_E_DOCUMENTACAO_DO_SINAPI.pdf)



## ANEXO II.a – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS NO RECEBIMENTO

O município de XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo fiscal do contrato N° XXX/202X, **[Nome do Fiscal, dados pessoais e identificação da nomeação como fiscal do referido contrato]**, doravante denominada Contratante, declara formalmente que recebeu o equipamento descrito abaixo em perfeitas condições de funcionamento e conforme as especificações acordadas no contrato de locação firmado com **[Identificação da empresa e do responsável por acompanhar a inspeção]**, doravante denominada contratada:

### Descrição do Equipamento:

**[Descrever o equipamento recebido detalhadamente, incluindo marca, modelo e número de série, se aplicável.]**

Declaro, ainda, que foi realizada uma inspeção detalhada do equipamento no momento do recebimento e verificado que ele está em pleno funcionamento, livre de defeitos visíveis ou danos aparentes que comprometam sua operação adequada.

O município de XXXXXX assume total responsabilidade pelo uso adequado do equipamento durante o período de disponibilização, comprometendo-se a devolvê-lo à contratada nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações decorrentes do desgaste normal pelo uso compatível com sua finalidade.

Por meio desta declaração, atesta-se ciência das obrigações contratuais estabelecidas, cumprindo-se todas as cláusulas e condições do contrato de locação.

**[INSERIR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO]**

---

FISCAL DO CONTRATO

DADOS: xxxxxxxxxxxx

---

RESPONSÁVEL CONTRATADA

DADOS: xxxxxxxxxxxx

## ANEXO II.b – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS NA DEVOLUÇÃO

79



A [Identificação da empresa], neste ato representado pelo [responsável por acompanhar a inspeção], doravante denominada contratada, declara formalmente que o equipamento contratado pelo município de XXXXXXXX, foi devolvido conforme previsto no contrato N° XXX/202X firmado entre as partes.

**Descrição do Equipamento:**

[Descrever o equipamento devolvido detalhadamente, incluindo marca, modelo e número de série, se aplicável.]

1. O Equipamento devolvido encontra-se nas mesmas condições em que foi disponibilizado, conforme *DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS NO RECEBIMENTO* anexa ao contrato N° XXX/202X. ( )
2. O Equipamento devolvido encontra-se em inconformidade com as condições em que foi disponibilizado, conforme *DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS NO RECEBIMENTO* anexa ao contrato N° XXX/202X. ( )

**Em caso de inconformidade com as condições do equipamento devolvido, apresentar relatório de avarias conforme modelo:**

RELATÓRIO DE AVARIAS							
DESCRIÇÃO/TIPO DO MAQUINÁRIO:							
VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL:							
ITEM	TIPO DE AVARIA	QUANTIDADE	GRAU 1 (% DE IDENIZAÇÃO)	GRAU 2 (% DE IDENIZAÇÃO)	GRAU 3 (% DE IDENIZAÇÃO)	GRAU 4 (% DE IDENIZAÇÃO)	VALOR
1	AVARIA MECÂNICA	1	25%	50%	75%	100%	
DESCRIÇÃO DETALHADA DA AVARIA							
ITEM	TIPO DE AVARIA	QUANTIDADE	GRAU 1 (% DE IDENIZAÇÃO)	GRAU 2 (% DE IDENIZAÇÃO)	GRAU 3 (% DE IDENIZAÇÃO)	GRAU 4 (% DE IDENIZAÇÃO)	VALOR
2	AVARIA HIDRÁULICA	1	25%	50%	75%	100%	
DESCRIÇÃO DETALHADA DA AVARIA							
ITEM	TIPO DE AVARIA	QUANTIDADE	GRAU 1 (% DE IDENIZAÇÃO)	GRAU 2 (% DE IDENIZAÇÃO)	GRAU 3 (% DE IDENIZAÇÃO)	GRAU 4 (% DE IDENIZAÇÃO)	VALOR
3	AVARIA ELÉTRICA	1	5%	10%	15%	25%	





DESCRIÇÃO DETALHADA DA AVARIA

ITEM	TIPO DE AVARIA	QUANTIDADE	GRAU 1 (% DE IDENIZAÇÃO)	GRAU 2 (% DE IDENIZAÇÃO)	GRAU 3 (% DE IDENIZAÇÃO)	GRAU 4 (% DE IDENIZAÇÃO)	VALOR
4	AVARIA ESTRUTURAL (ESTÉTICA)	1	5%	10%	15%	25%	

DESCRIÇÃO DETALHADA DA AVARIA

VALOR TOTAL DA IDENIZAÇÃO

**[INSERIR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO]**

**[INSERIR CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA IDENIZAÇÃO]**

---

FISCAL DO CONTRATO

DADOS: xxxxxxxxxxx

81

---

RESPONSÁVEL CONTRATADA

DADOS: xxxxxxxxxxx



## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O PROD NORTE, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX - ES, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e (*NOME*), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (*nº CNPJ*) estabelecida na (*endereço completo*) neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a) (nome), inscrito no CPF sob nº (*nº do CPF*), doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato**, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e seus artigos.

82

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PREDIAL E INFRAESTRUTURA URBANA ENVOLVENDO MAQUINÁRIO PESADO, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE OBRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÕES, MANUTENÇÕES E REFORMAS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM

3.1. O presente Contrato de Prestação de Serviços é oriundo da **Pregão Eletrônico nº 001/2023** e Requisição de Compras nº [--]/2023 da \_\_\_\_\_, fazendo parte do presente instrumento todas as disposições encontradas no edital da referida licitação e seus anexos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da presente contratação corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a serem pagos através de **prestação mensal fixa ( )** no valor de R\$ \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ou **medições mensais ( ) conforme cronograma físico financeiro anexo a este contrato** de acordo com os preços constantes na proposta e planilha de custos apresentada pela contratada na **Pregão** Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) n° XXX/2025.

**4.2. O Valor Global dos serviços será em xxxxxxxxxxxx**

**(Valor Mensal)** a partir do início da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo do CONTRATO será de até xx (XX) anos contados da data de assinatura por parte do Município Contratante, podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2 Após a assinatura do contrato e início de sua vigência, a Secretaria responsável expedirá ordem de início, tendo a contratada o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder ao início da execução dos serviços, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de início.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

6.1. A garantia dos equipamentos fornecidos terá validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato, se houver;

6.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITIVO AO OBJETO**

7.1. Caso haja necessidade devidamente comprovada, poderão as partes celebrar termo aditivo ao contrato, para fins de acréscimos ou supressões ao objeto, desde que as alterações não excedam o limite legal de 25 % sobre o preço total atualizado do contrato.

7.2. Nos casos de supressões do objeto, o limite disposto no item acima poderá ser excedido desde que ocorra a anuência das partes.

7.3. No curso do contrato será admitida apenas alteração do objeto que tenha sido solicitada pela contratante, devendo a solicitação ser justificada, com modificação quantitativa do item indicado em planilha de custos que acompanhou a proposta, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratante.

7.4. A justificativa para a alteração do objeto deverá ser escrita e apresentar obrigatoriamente manifestação previa, através de parecer de técnico da secretaria competente, descrevendo a necessidade com suas justificativas.

7.5. Qualquer alteração só poderá ser executada após a assinatura, pelas partes, de termo aditivo.

### **CLAUSULA OITAVA – DO MODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as instruções e especificações contidas no Projeto Básico – ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) n° xxx/2023, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

8.2. Será permitida a subcontratação de serviços de terceiros caso seja necessário, ficando a contratada exclusivamente responsável pela totalidade dos encargos decorrentes, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, bem como responsável por eventuais prejuízos causados em decorrência do serviço subcontratado.

8.2.1. A subcontratação deverá ser precedida de autorização expressa da Administração, momento em que deverá ser apresentada a documentação da subcontratada relativa a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de não ser autorizada a subcontratação;

8.2.2. Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de sua titularidade exigidos para a liquidação e o pagamento dos serviços, bem como os mesmos documentos referentes à(s) subcontratada(s), sob pena de ficarem retidos os pagamentos até posterior regularização, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.2.3. Todas as comunicações e informações referentes à execução do objeto perante o Município serão de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente se o serviço estiver sendo prestado por empresa subcontratada.

### **CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

9.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após um ano, a contar da data da contratação, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do



contratado.

9.2. Em caso de fato superveniente, decorrente de alteração da Legislação Federal, Estadual ou do Município, o preço poderá ser revisto preservado o equilíbrio econômico - financeiro do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A gestão da contratação ficará a cargo do(a) Gestor(a) do Contrato, o(a) servidor(a) público(a), Sr(a). [--].

10.1.1. Compete ao (à) Gestor(a), com anuência do Secretário da Pasta:

I – Efetuar o controle do prazo de vigência contratual para fins de realizar-se eventual prorrogação do prazo do contrato;

II – Autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;

III – Autorizar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação de prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;

IV – Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

V – Decidir sobre a rescisão do contrato;

VI – Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais;

VII – Analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;

10.2. A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do(a) Fiscal, o(a) servidor(a) público(a), Sr(a). [--].

10.2.1. Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV – Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;

V – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o Projeto Básico;

VI – Exigir o cumprimento dos prazos estabelecidos no presente contrato;

VII – Exigir o cumprimento das cláusulas do presente contrato e dos respectivos termos aditivos;

VIII – Atestar as notas fiscais e faturas;

IX – Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providencias que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI – Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido

86

10.3. A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, seus correspondentes e suas eventuais suplementações:

<b>REQUISIÇÃO</b>	<b>REDUZIDO</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>VÍNCULO</b>	<b>CÓDIGO DA DESPESA</b>

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, a partir da expedição do Termo de Recebimento pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, ao final de cada mês, após a execução dos serviços, apresentar nota fiscal na secretaria que expediu o



respectivo pedido de serviços.

12.2. Quando da apresentação das faturas mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

12.3. Ao receber a fatura mensal, a fiscalização passará a conferir a perfeita adequação da nota fiscal ao serviço ofertado ao poder público.

12.4. Se aprovado o serviço pela fiscalização, esta deverá enviar a fatura mensal, juntamente com seu atestado, à Contabilidade.

12.5. Com o recebimento da fatura mensal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade considerar-se-á liquidada a despesa.

12.6. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Contabilidade.

12.7. O prazo de pagamento previsto no item acima não transcorrerá caso verificado inconformidades na nota fiscal apresentada.

12.8. Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

12.9. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA, de sua titularidade ou de representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

12.10. Caso se verifique erro nas faturas mensais, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da CONTRATADA.

12.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

12.12. Os pagamentos poderão ser retidos, quando houver incidência de ação judicial em que o Município for demandado, direta ou indiretamente, quer seja solidário ou subsidiariamente, relativamente a encargos sociais, trabalhistas e demais responsabilidades relativas à mão de obra envolvida na prestação dos serviços, ou a ela vinculada sob qualquer circunstância.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MECANISMO DE PAGAMENTO**

13.13. Para assegurar o pagamento dos valores pactuados nesse CONTRATO à CONTRATADA, o CONTRATANTE firmará contrato com o banco onde recebe os recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP (“BANCO PAGADOR”, conforme adiante definido), arrecadados pela Concessionária Distribuidora de Energia, na forma estabelecida nas cláusulas que seguem abaixo.

13.13.1 Para todos os fins deste CONTRATO, fica desde já acordado entre as Partes os seguintes termos definidos, sempre que utilizados em caixa alta:

a) BANCO PAGADOR: instituição financeira, sem vinculação societária, direta ou indireta, com CONTRATADA ou CONTRATANTE, contratado pelo CONTRATANTE para a centralização e administração do fluxo de recursos da CONTA PAGADORA a ser aberta pelo CONTRATANTE para fins de pagamento dos valores pactuados neste CONTRATO, denominados DOCUMENTOS DE COBRANÇA;

b) CONTA PAGADORA: Conta corrente de titularidade do CONTRATANTE, mantida no BANCO PAGADOR, na Agência nº [--], sob o nº [--], utilizada para centralizar parte do produto da cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, cujo fluxo mensal de recursos deve equivaler a, no mínimo, 1,05 vezes do valor do DOCUMENTO DE COBRANÇA com vencimento no mês em referência, movimentável unicamente pelo BANCO PAGADOR;

c) CONTA DA CONTRATADA: Conta bancária de titularidade da CONTRATADA utilizada para recebimento dos recursos oriundos dos pagamentos indicados nos DOCUMENTOS DE COBRANÇA;

d) DOCUMENTO DE COBRANÇA: Documento fiscal e/ou comercial, previsto na legislação vigente, emitido pela CONTRATADA, com o Valor Mensal a ela devido, nos termos deste CONTRATO.

13.13.2. O CONTRATANTE deverá, tão logo assine este CONTRATO e, como condição para a emissão da Ordem de Início dos serviços, providenciar o contrato com o BANCO PAGADOR e abrir a CONTA PAGADORA, informando neste instrumento as regras estabelecidas neste CONTRATO quanto aos procedimentos do BANCO PAGADOR para o controle do fluxo financeiro e as condições de cumprimento da obrigação de pagamento do CONTRATANTE para a CONTRATADA, mediante a regulamentação de todos os termos e condições segundo os quais o BANCO PAGADOR irá atuar como banco mandatário, depositário e responsável pela centralização e administração de fluxos de recursos da CONTA PAGADORA para fins de pagamento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA.

13.14. Para assegurar o cumprimento das obrigações de pagamento assumidas pelo CONTRATANTE, e observadas as demais condições previstas neste documento, o CONTRATANTE vincula a CONTRATADA, em caráter irrevogável e irretratável, até



a final liquidação de todas as obrigações aqui previstas, parte dos recursos resultantes do recebimento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, arrecadada pela Concessionária Distribuidora de Energia, parte essa que deverá ser em montante suficiente para atender à Cláusula 13.13.1. item “b” acima, e será recebida pelo CONTRATANTE na CONTA PAGADORA, de sua titularidade, junto ao BANCO PAGADOR.

13.15. O CONTRATANTE deverá orientar a Concessionária Distribuidora de Energia que envie, mensalmente à CONTA PAGADORA de titularidade do CONTRATANTE o montante equivalente ao valor indicado na Cláusula 13.13.1. item “b” acima, e, à outra conta corrente de titularidade da CONTRATANTE, o saldo remanescente entre o total arrecadado e o total enviado à CONTA PAGADORA.

13.16. Ao final deste CONTRATO e, desde que quitados todos os seus pagamentos, qualquer eventual saldo remanescente na CONTA PAGADORA será transferido de imediato à outra conta corrente especificada na sub cláusula 13.15, para posterior livre movimentação por parte da CONTRATANTE.

13.17. Todos os recursos a serem depositados na CONTA PAGADORA servirão exclusivamente para o pagamento mensal dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA, não sendo admitida movimentação dessa CONTA PAGADORA pelo CONTRATANTE para qualquer outra finalidade.

13.18. Os recursos a serem depositados na CONTA PAGADORA deverão ser transferidos para a CONTA DA CONTRATADA, conforme as condições e os períodos definidos entre CONTRATANTE e BANCO PAGADOR.

13.19. O pagamento integral dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA será caracterizado pela transferência de tais recursos para a CONTA DA CONTRATADA.

13.20. A CONTA DA CONTRATADA a ser utilizada para recebimento dos recursos oriundos dos pagamentos indicados nos DOCUMENTOS DE COBRANÇA será a conta corrente mantida no Banco [--], Agência nº [--], sob o nº [--].

13.21. São obrigações da CONTRATADA para viabilizar o mecanismo de pagamento acima acordado:

13.21.1. Enviar mensalmente ao CONTRATANTE os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, no original, com cópia ao BANCO PAGADOR e indicação da data de vencimento e respectivo valor, observado o prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis anteriormente à data do vencimento.

13.21.2. Indicar ao BANCO PAGADOR os dados bancários para recebimento dos recursos financeiros tratados neste instrumento, mantendo-os devidamente atualizados.

13.21.3 Responder civil e penalmente por qualquer prejuízo que venha a causar ao CONTRATANTE, em decorrência de emissão de DOCUMENTOS DE COBRANÇA em desacordo com este CONTRATO, em relação aos prazos e valores devidos.

13.22. São obrigações do CONTRATANTE para viabilizar o mecanismo de pagamento acima acordado:

13.22.1. Autorizar o BANCO PAGADOR a reter e transferir para a CONTA DA CONTRATADA, os recursos financeiros necessários ao pagamento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA, nos montantes e prazos estipulados neste instrumento;

13.22.2. Informar imediatamente a CONTRATADA qualquer alteração ocorrida em seu padrão de arrecadação em relação ao fluxo de recursos da CONTA PAGADORA;

13.22.3. Não alienar, ceder, transferir, dispor, empenhar ou por qualquer forma, gravar os recursos relativos à CONTA PAGADORA, ou que devam ser a ela destinados na forma do disposto neste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:

14.1.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos termos deste contrato;

14.1.2. Exercer a fiscalização do serviço prestados;

14.1.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos eventualmente solicitados;

14.1.4. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias à normal execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. São obrigações da CONTRATADA:

15.1.1. Prestar os serviços nos termos deste contrato e do Edital da licitação de origem e seus anexos;

15.1.2. Arcar com os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

15.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação;

15.1.4. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 12 (doze) horas, contadas do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2. A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste CONTRATO, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

16.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

16.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar, nos termos do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção aos casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 . A critério exclusivo do CONTRATANTE, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à CONTRATADA, a quantia correspondente à citada penalidade.

16.4 . As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte do CONTRATANTE.

16.5 . O CONTRATANTE poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

16.6. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é

assegurada à CONTRATADA o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

16.7 . O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

16.8 . O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO**

**17.1** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**17.2** A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no item 7.1;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**17.3** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 17.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

**17.4** Os emitentes das garantias previstas no item 6 deste contrato deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**17.5** A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão judicial.

**17.5.1** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**17.5.2** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

**17.6** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**17.6.1** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 17.6** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**17.6.2** Na hipótese do inciso II do **item 17.6**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal (DEFINIR).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO COMPETENTE

18.1. Fica eleito o Foro de XXXXXXXXXXXX - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que igualmente assinam.

XXXXXXXXXXXX - ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CONTRATADA:

## ANEXO IV – PODERES DE REPRESENTAÇÃO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO PROD NORTE

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 001/2023, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do referido procedimento licitatório na qualidade de representante legal da empresa, outorgando-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

96

\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal)





## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO PRODNORTE

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 001/2023, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

97

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal)



## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO PROD NORTE

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 001/2023, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no referido procedimento licitatório.

98

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal)



## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO PRODNORTE

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 001/2023, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.

99

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal)



## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVAS DE CARGOS

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO PRODNORTE

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 001/2023, declara, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

100

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal)



## **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO PRODNORTE

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 001/2023, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado deste município, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no edital da licitação referenciada.

101

Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal)



## ANEXO X – DECLARAÇÃO DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO PRODNORTE

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 001/2023, declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(LOCAL E DATA)

102

\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal)



## ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE GARANTIA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO PROD NORTE

(NOME DO FABRICANTE), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº XXX/2023, declara para os devidos fins, que o prazo de garantia para o(s) produto(s) ofertado(s), bem(ns) e material(is) é a exigida no Edital, Projeto Básico e demais documentos que constam dos autos acima referenciados, e estou de acordo com as seguintes condições:

103

Todos os produtos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhante.

O prazo de garantia do produto ofertado terá início da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal)



## ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O vencedor do item será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços como instrumento obrigacional e vinculatório onde se comprometem com o fornecimento do objeto nos termos do Edital;
2. Todos os termos desta ATA, estão fundamentados no Art. 82 – Do Sistema de Registro de Preços, da Lei 14.133/2021. A existência de Ata de Registro de Preços válida com fornecedores devidamente registrados, não obriga a contratação dos mesmos pela Administração, sendo mera expectativa de direito;
3. Em consonância ao estabelecido, da Lei 14.133/2021, Art. 84, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. Conforme § 4º do Art. 82, AS AQUISIÇÕES OU AS CONTRATAÇÕES ADICIONAIS, ou seja, aos aditivos de contrato, a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os **104** órgãos participantes.
5. Durante o prazo de validade do registro de preços o Consorcio, não ficará obrigado a comprar/contratar o objeto deste edital exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;
6. Conforme disposto no Inciso VI, § 5º do Art. 82, da Lei 14.133/2021, a administração poderá fazer a inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.
7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o órgão/ente optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
8. Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;





9. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços;
10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
11. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
13. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
14. A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão, antes da contratação, estimular a renegociação visando a maior vantagem.
15. Será registrado o valor global do item com os devidos quantitativos e especificações.
16. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na ata de Registro de Preços.
17. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
19. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados
20. pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
21. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
22. . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



23. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. O registro do fornecedor será cancelado quando:

25.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

25.2 Sofrer sanção prevista no Art. 156, Incisos I a V e seus parágrafos, sendo aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, prevista na Lei 14.133/2021.

26. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegura do o contraditório e a ampla defesa.

27. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

27.1 Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor e anuência da administração pública.

28. Dos Quantitativos estabelecidos para adesões de órgão não participantes da ATA:

28.1 Diante ao estabelecido no § 4º - Lei 14.133/2021, as aquisições ou as contratações adicionais, ou seja, os aditivos contratuais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

28.2 Conforme disposto no § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

29. PLANILHA ORÇAMENTARIA:



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ORGAO GERENCIADOR**

**EMPRESA DETENTORA**

**CONSORCIO PRODNORTE**

